SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 19 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 1883

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170008

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-CMCC

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATADA(O).....: A. POSTO ARAGUAIA LTDA-EPP.

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás – PA.

VALOR TOTAL DO ADITIVO.....: R$ 98.246,53 (noventa e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a retificação ficará a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 01.031.1320.2.070 Manter as atividades Administ. Da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso 010000, tendo o contrato variado positivamente no valor de R$ 98.246,53 (noventa e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2017 à 30 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:777A7434

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Origem: CONTRATO Nº. 019/2017 – Pregão Presencial n. 005/2017
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE ESTADO DO PARÁ – Contratante
V.G. RAMOS EIRELI-ME – Contratada.
Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **"Pregão Presencial 005/2017**".
Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica Acrescido o valor de R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais), à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo **R$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais),** perfazendo um aumento de **25,00%** ao valor contratado, dentro do limite legal.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: 18 de Dezembro de 2017.
Assinam: JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO PRESIDENTE DA CMAAN– Contratante.
V.G. RAMOS EIRELI-ME – Contratada.

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:BF1B1F30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170645

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Contrato nº. 20170645. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Contratado: Nutrixx Suplementos Alimentares Ltda - Epp, CNPJ n°. 12.401.269/0001-69. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 32 dias, contados de 29.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 1.441,60. Dotação orçamentária: 30; 30.30; 04.122.0092.2.199; 3.3.90.30.00. Assinatura: 29/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:520E6215

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170651

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Contrato nº. 20170651. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Contratado: V. S. da S. Brito Eireli - Me, CNPJ n°. 26.863.315/0001-56. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 32 dias, contados de 29.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 3.529,47. Dotação orçamentária: 30; 30.30; 04.122.0092.2.199; 3.3.90.30.00.Assinatura: 29/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C6DA8FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170657

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Contrato nº. 20170657. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Contratado: M. N. S Souza Eireli - Epp, CNPJ n°. 04.576.853/0001-27. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 32 dias, contados de 29.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 925,00. Dotação orçamentária: 30; 30.30; 04.122.0092.2.199; 3.3.90.30.00. Assinatura: 29/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DC69E581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170663

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Contrato nº. 20170663. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Meio Ambinete e Desenvolvimento Urbano. Contratado: J. R. N. Carneiro Eireli - Me, CNPJ n°. 23.397.844/0001-13. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 32 dias, contados de 29.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 571,94. Dotação orçamentária: 30; 30.30; 04.122.00920.2.199; 3.3.90.30.00. Assinatura: 29/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C9368413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170669

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Contrato nº. 20170669. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Contratado: Panificio Cabana e Comércio Ltda - Epp, CNPJ n°. 07.853.666/0001-31. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 32 dias, contados de 29.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 4.159,24. Dotação orçamentária: 30; 30.30; 04.122.0092.2.199; 3.3.90.30.00. Assinatura: 29/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C09FA519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170674

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Contrato nº. 20170674. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Contratado: L & R do Brasil Com. e Serviços de Construção Ltda - Me, CNPJ n°. 13.251.937/0001-81. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 32 dias, contados de 29.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 243,20. Dotação orçamentária: 30; 30.30; 04.122.0092.2.199; 3.3.90.30.00. Assinatura: 29/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B494AD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170680

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Contrato nº. 20170680. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Contratado: Pantoja & Barbosa Ltda - Epp, CNPJ n°. 21.239.832/0001-35. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 32 dias, contados de 29.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 16.290,66. Dotação orçamentária: 30; 30.30; 04.122.0092.2.199; 3.3.90.30.00. Assinatura: 29/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E48A8A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170692

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Contrato nº. 20170692. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Contratado: Comercial L Q Saldanha Eireli - Epp, CNPJ n°. 24.049.957/0001-90. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 32 dias, contados de 29.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 7.602,28. Dotação orçamentária: 30; 30.30; 04.122.0092.2.199; 3.3.90.30.00. Assinatura: 29/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3890FBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170698

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Contrato nº. 20170698. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Contratado: Amós Distribuidora Ltda - Me, CNPJ n°. 10.798.450/0001-25. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 32 dias, contados de 29.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 920,40. Dotação orçamentária: 30; 30.30; 04.122.0092.2.199; 3.3.90.30.00. Assinatura: 29/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D77C99B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170642

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Carta Contrato nº. 20170642. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Nutrixx Suplementos Alimentares Ltda - Epp, CNPJ n°. 12.401.269/0001-69. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 47 dias, contados de 14.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 35.375,00. Dotação orçamentária:
18; 18.12; 12.122.0092.2.169; 3.3.90.30.00. Assinatura: 14/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:535C570B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170648

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Carta Contrato nº. 20170648. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: V. S. da S. Brito Eireli - Me, CNPJ n°. 26.863.315/0001-56. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 47 dias, contados de 14.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 63.389,90. Dotação orçamentária:
18; 18.12; 12.122.0092.2.169; 3.3.90.30.00. Assinatura: 14/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:DBCF48AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170654

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Carta Contrato nº. 20170654. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: M. N. S Souza Eireli - Epp, CNPJ n°. 04.576.853/0001-27. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 47 dias, contados de 14.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 79.750,00. Dotação orçamentária:
18; 18.12; 12.122.0092.2.169; 3.3.90.30.00. Assinatura: 14/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:11C2CD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170660

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Carta Contrato nº. 20170660. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: J. R. N. Carneiro Eireli - Me, CNPJ n°. 23.397.844/0001-13. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 47 dias, contados de 14.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 13.942,50. Dotação orçamentária:
18; 18.12; 12.122.0092.2.169; 3.3.90.30.00. Assinatura: 14/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:95B099AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170666

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Carta Contrato nº. 20170666. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Panificio Cabana e Comércio Ltda - Epp, CNPJ n°. 07.853.666/0001-31. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 47 dias, contados de 14.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 54.859,45. Dotação orçamentária: 18; 18.12; 12.122.0092.2.169; 3.3.90.30.00. Assinatura: 14/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:297EDBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170677

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Carta Contrato nº. 20170677. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Pantoja & Barbosa Ltda - Epp, CNPJ n°. 21.239.832/0001-35. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 47 dias, contados de 14.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 176.810,25. Dotação orçamentária: 18; 18.12; 12.122.0092.2.169; 3.3.90.30.00. Assinatura: 14/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:9ABE75C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170689

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Carta Contrato nº. 20170689. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Comercial L Q Saldanha Eireli - Epp, CNPJ n°. 24.049.957/0001-90. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 47 dias, contados de 14.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 144.416,00. Dotação orçamentária: 18; 18.12; 12.122.0092.2.169; 3.3.90.30.00. Assinatura: 14/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4CFA693C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20170695

Processo Administrativo nº 291/2017. Pregão Presencial nº. 9-023/2017. Carta Contrato nº. 20170695. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Amós Distribuidora Ltda - Me, CNPJ n°. 10.798.450/0001-25. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hort-Fruti (Perecíveis e não Perecíveis). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 47 dias, contados de 14.11.2017 à 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. Valor: R$ 8.752,50. Dotação orçamentária: 18; 18.12; 12.122.0092.2.169; 3.3.90.30.00. Assinatura: 14/11/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:8A516E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9-046/2017

O Município de Barcarena, Estado do Pará, através da Secretária de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Pregoeiro, no uso das atribuições que lhes são conferidas, TORNA PÚBLICO para que chegue ao conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital Pregão Presencial n°. 9-046/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição implementos agrícolas, máquinas e equipamentos, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, em obediência ao que determina o item 16, subitem 16.8 do edital, e Art. 21, §4o da Lei n°. 8.666/93. A retificação completa encontra-se disponível na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo do Edital, e também poderá ser adquirida, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. A alteração do edital afeta a formulação das propostas, e por este motivo serão reabertos os prazos inicialmente estabelecidos no edital, inclusive o dia de abertura da sessão, marcada para o dia 31/07/2017 às 10h00min, sendo remarcada para o dia 08/01/2017, no mesmo horário.

WALDEMAR C. NERY JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:05EAE10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 20171110

Processo Administrativo nº 298/2017. Pregão Presencial nº. 9-024/2017. Carta Contrato nº. 20171110. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena. Contratado: Atitude Produções e Eventos Ltda - Me, CNPJ n°. 07.457.341/0001-30. Objeto: Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Estrutura de Sonorização e Palco. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Vigência: 23 dias, contados de 03.12.2017 à 31.12.2017, em observância aos créditos orçamentários. Valor: R$ 22.450,00. Dotação orçamentária: 02; 02.08; 04.122.0092.2.029; 3.3.90.39.00. Assinatura: 08/12/2017.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:5FA216F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/FMS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 18 de dezembro de 2017 foi homologado e adjudicado, o Processo Licitatório n° 193/2017/FMS, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017/CPL cujo objeto é: Aquisição de veículos e equipamentos e materiais permanentes em geral, no âmbito da atenção básica, para atender s necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Canaã dos Carajás-PA
Vencedora: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ Nº 03.460.198/0001-84, com o valor total de R$ 260.392,10 (duzentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais e dez centavos).
SANTOS & MARTINS ELETROMESTICOS LTDA – ME, CNPJ: 09.010.399/0001-66 com o valor total de R$ 103.257,50 (cento e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais, e cinquenta centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 18 de dezembro de 2017.

OSEIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec.: 912/2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:0FF5798C

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
4º ADITIVO DE PRAZO

4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2014
Ref: Pregão Presencial n.º 013/2014-IDURB
Processo n.º 019.2014.01

CONTRATANTES: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, autarquia municipal, sediada na Av. São João, Qd. 41 – C, Jardim Europa I, CEP: 68.537-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o n° 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º Alisson Barbosa Milhomem, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n.° 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF, sob o n.° 966.261.271-87, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (ASPEC INFORMÁTICA),** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Lauro Maia, n.º 1.120, Bairro: Fátima, CEP: 60.055-210, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04, representada pelo seu sócio, Luciano Peixoto Guedes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 535.542-82 SSP/CE, e inscrito no CPF sob o n.º 358.499.243-53, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 013/2014-IDURB, Processo n.º 019.2014.01, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N.º 004** ao **CONTRATO n.º 017/2014**, com fundamento na Lei Federal n.° 8.666, de 21-06-93, Artigo 57, inciso IV e Artigo 65, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de validade do presente Contrato até o dia 17 de Outubro de 2018. Não haverá alteração no valor da locação do programa de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 017/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, instrumento do Contrato n.º 017/2014, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Canaã dos Carajás (PA), 15 de dezembro de 2017.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente
Portaria-GP n.º 619 de 23 de abril de 2015
Representante Legal do Contratante

Asp Automação Serviços e Produtos de Informática Ltda (Aspec Nformática)
CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04
Sócio:
LUCIANO PEIXOTO GUEDES
CPF sob o n.º 358.499.243-53
Representante Legal

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:088AB7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI Nº 796/2017

Estabelece regras sobre a instituição em âmbito municipal de um Programa de Recuperação Fiscal –

REFIS 2017, almejando atingir todos os contribuintes de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2017
Sessão I - Da Instituição

Art. 1º Com base no art. 233 da Lei Municipal n.° 623/2013, fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal 2017 do Município de Canaã dos Carajás, instituído com o escopo de promover a regularização dos débitos fazendários municipais oriundos tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, insculpidas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.
§1º. O Programa de Recuperação Fiscal 2017 do Município de Canaã dos Carajás, disposto nesta Lei, poderá, também, ser denominado de REFIS 2017.
§2º. O REFIS 2017 atingirá os tributos municipais referentes aos impostos, taxas e contribuições de melhoria.
§3º. Poderão ser objeto desta lei os débitos tributários, inscritos e não inscritos em dívida ativa do Município de Canaã dos Carajás.
§4º. Os tributos e seus créditos decorrentes, para serem enquadrados nesta lei, poderão estar constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, propostos em executivo fiscal ou não, parcelados ou não e com exigibilidade suspensa ou não, sejam oriundos de créditos tributários ou não, inclusive podendo ser de débitos já parcelados anteriormente.
§5º. Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.
§6º. O REFIS 2017 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvida a Procuradoria Geral do Município sempre que necessária, que terá competência para implementar todos os procedimentos necessários para a fiel execução deste programa, observadas as disposições atinentes nesta lei.
Art. 2º São considerados impostos municipais, de acordo com o princípio da repartição da competência e capacidade contributiva:
I - O IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano;
II - O ISS: Imposto sobre Serviços de Quaisquer Natureza.
III- Taxas Municipais
§1º São consideradas taxas municipais todas aquelas instituídas mediante lei municipal em razão do efetivo exercício do poder de polícia ou da efetiva disposição de serviços prestados e utilizados pelos seus respectivos contribuintes.
§2º Serão considerados como créditos não tributários as demais dívidas inscritas em divida ativa municipal de caráter não tributário.
Art. 3º O Programa de Recuperação Fiscal 2017 do Município de Canaã dos Carajás destina-se a promover a regularização de créditos fazendários em inadimplemento e a possibilitar a recuperação dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas do Município de Canaã dos Carajás.

Sessão II – Da adesão

Art. 4º O ingresso no REFIS 2017 dar-se-á por meio de opção do contribuinte, que fará jus a um regime especial de consolidação dos débitos fazendários municipais, insculpidas nos artigos 1º e 2º desta Lei, sejam decorrentes de obrigação própria, sejam resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção por este programa.
Parágrafo único: A consolidação dos débitos do optante terá por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS 2017.
Art. 5º O ingresso no REFIS 2017 consolidar-se-á por meio de termo de adesão espontâneo firmado pelo contribuinte inadimplente que pretende ingressar no Programa de Recuperação Fiscal 2017 do Município de Canaã dos Carajás
§1º A adesão ao REFIS deverá ser efetuada em até 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta lei.
§2º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, justificadas a conveniência e a oportunidade do ato.
Art. 6º A opção pelo REFIS 2017 sujeita à pessoa física ou jurídica aderente a:
I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei;
II - A renúncia das ações e recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido;
III - A aceitação plena e irretratável de todas as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei;
IV- Em caso de processo fiscal já ajuizado, a comprovação de regularidade com as custas processuais e sucumbência devidamente arbitrados, salvo os casos de concessão judicial de assistência judiciária gratuita;

CAPÍTULO II
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS
INCLUSOS NO REFIS 2017

Sessão I - Da apuração do valor a ser consolidado

Art. 7º A consolidação abrangerá todos os débitos fazendários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável tributário, já constituído ou não, bem como todos os acréscimos legais embutidos e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 8º Para apuração do valor total do débito tributário e não tributário a ser consolidado são estabelecidos os seguintes critérios:
I - Os débitos fiscais constituídos ou não, vencidos até a data de 31 de maio de 2017.
II - Os débitos fiscais já inscritos ou não em dívida ativa.
III - Os débitos fiscais objeto de parcelamento anterior e que não foram integralmente adimplidos.
IV - Os débitos fiscais objeto de executivo fiscal, ainda em tramite, que forem objeto de confissão espontânea e irretratável pelo contribuinte.
Parágrafo único: no caso da inclusão dos débitos dispostos no inciso IV deste artigo, o Município solicitará a suspensão do feito executivo até o cumprimento do REFIS 2017.
Art. 9º Os débitos objeto desta consolidação sujeitar-se-ão:
I - Aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.
II - À multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do tributo devido, quando recolhido espontaneamente fora do prazo.

III - Aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela paga em atraso;
IV – Ao prazo máximo de parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses.

Sessão II – Dos Benefícios oriundos da consolidação de que trata a sessão anterior

Art. 10 Os débitos fiscais consolidados para fins de adesão ao REFIS 2017 poderão ser objeto de parcelamentos e descontos sobre os valores incidentes de juros e multas, consoante os critérios estabelecidos no art. 11 desta Lei.
§1º. No caso de débitos ajuizados, o optante deverá apresentar à Procuradoria do Município recibo de pagamento de custas processuais, porque pertencentes a serventuários da justiça e recibo de quitação de honorários de advogado da Fazenda Pública, conforme o artigo 23 da Lei Federal n. 8.906 de 04/07/1994, porque pertencente ao advogado da causa, para pedido de arquivamento do processo, desde que comprovada a quitação de todas as parcelas do REFIS.
§ 2º. Os honorários serão pagos à ordem de 20% sobre o valor da Execução Fiscal, pela parte Executada, mediante depósito judicial vinculado aos autos respectivos e levantados pelo Procurador habilitado em referidos autos, ou mediante Documento de Arrecadação Municipal, comprovando-se nos autos, devendo ser o referido valor repassado pela Administração ao Procurador respectivo mediante crédito em conta corrente ou folha de pagamento.
Art. 11 Ficam estabelecidos os seguintes benefícios:
I - Se o total do débito for quitado à vista, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.

II - Se o débito for objeto de parcelamento em até 06 (seis) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
III - Se o débito for objeto de parcelamento entre 07 (sete) e 12 (doze) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
IV - Se o débito for objeto de parcelamento entre 13 (treze) e 18 (dezoito) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
V - Se o débito for objeto de parcelamento entre 19 (dezenove) e 24 (vinte e quatro) vezes consecutivas e sucessivas não serão concedidos desconto sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
Art. 12 Para fins de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.
Parágrafo Único: O parcelamento se confirma com o pagamento da 1ª (primeira) parcela e as demais na mesma data dos meses subseqüentes.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO REFIS

Art. 13. O contribuinte aderente será excluído do **REFIS 2017,** mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Finanças, diante da ocorrência das seguintes situações:
I- Inadimplência de 03 (três) parcelas sucessivas e/ou 05 (cinco) parcelas alternadas;
II- Descumprimento de quaisquer disposições desta Lei;
III- Prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham o fato gerador ou a base de cálculo para o lançamento dos tributos municipais a que alude esta Lei.
IV- Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pagos em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo.
Parágrafo único. O contribuinte excluído do **REFIS 2017 ,** não poderá ser novamente beneficiado caso o Município institua novo Programa de Recuperação Fiscal,durante a vigência deste REFIS 2017, exceto para pagamento à vista.
Art. 14. Estará automaticamente excluído do **REFIS 2017:**
I- O contribuinte, pessoa jurídica, que for extinto por liquidação;
II- O contribuinte, pessoa jurídica, que sofrer cisão ou incorporação. Salvo se a pessoa jurídica remanescente estabelecer-se em território canaense e assumir solidariamente o débito consolidado em REFIS 2017.
III- O contribuinte, pessoa física que falecer, salvo se possuir herdeiros ou sucessores e estes assumirem o débito consolidado do REFIS em solidariedade.
Art. 15. A exclusão do contribuinte aderente ao **REFIS 2017** acarretará a imediata exigibilidade dos débitos tributários confessados e não pagos, com a inserção dos acréscimos legais previstos em lei, sendo inscrita automaticamente em dívida ativa o débito e sujeito a execução fiscal.
Art. 16. O débito objeto do **REFIS 2017,** com a confissão da divida, terá sua prescrição interrompida.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se fizer necessário, diante de critérios de conveniência e oportunidade, mediante decreto.
Art. 18 O REFIS 2017 se consumará com o pagamento da primeira parcela pelo contribuinte, tendo este, estando em dia com o pagamento das demais parcelas e com o imposto vincendo, terá direito a receber a certidão positiva com efeitos de negativa dos débitos municipais perante o Município de Canaã dos Carajás.
Parágrafo único: A Certidão Positiva com Efeito de Negativa a que alude o caput deste artigo só produzirá efeitos enquanto o pagamento das parcelas inclusas no REFIS 2017 e dos meses seguintes à essa opção estiverem sendo feitos nas datas avençadas.
Art. 19 Os incentivos fiscais previstos nos artigos anteriores, em conformidade com a lei complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, Capítulo III – Da Receita Pública, Seção II – Da renúncia de receita, Artigo 14, constituem no caso em tela- Renuncia de Receita, uma feita que contém previsão legal inserta no Anexo VII da Lei Municipal n.º 743/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 20 Esta Lei entrará em vigor a partir do dia da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:D3F6FD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida

Tendo em vista o que consta dos autos e os Pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, RECONHEÇO a dívida contraída com o escritório de advocacia GUIMARÃES & GENU ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.° 04.879.215/0001-85, sediada na Avenida Conselheiro Furtado, 2391, Ed. Belém Metropolitan, Conjunto 1310, Belém - PA, no valor de R$ 15.562,36 (quinze mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente ao pagamento dos serviços de consultoria jurídica voltados ao incremento de receitas tributárias e não tributária em favor do Município de Canaã dos Carajás.
Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.
Canaã dos Carajás, 18 de dezembro de 2017.

ALCIRO MORAES DA SILVA SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:4A903CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N.º 946/2017

REGULAMENTA A CONCESSÃO, A APLICAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS UTILIZADOS, SOB A FORMA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 120, II, IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os artigos 68 e 69, da Lei 4320/64 que "Estatuiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal";

CONSIDERANDO, necessidade de estabelecer normas sobre a execução de despesa, a fixação de limites e a adoção de medidas de controle para a concessão, aplicação e comprovação dos recursos

liberados a título de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A concessão, aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos na Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, obedecerão às normas gerais estabelecidas por este Decreto.

Art. 2º - Considera-se Suprimento de Fundos o numerário concedido a servidor, para a realização de despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal.

Art. 3º - O Suprimento de Fundos será concedido pelo titular de Órgão da Administração Direta, Autarquia, Fundação ou outra autoridade com delegação para ordenar despesa.
1º – O ordenador da despesa que conceder o Suprimento de Fundos é solidariamente responsável em caso de glosa, sujeitando-se inclusive ao pagamento da multa correspondente, nos termos deste Decreto, que deve ser paga mediante depósito na conta repassadora do adiantamento ou descontada em folha, em tantas parcelas quantas forem necessárias, desde que o valor de cada parcela não ultrapasse, mensalmente, 10% (dez por cento) de sua remuneração.

2° - A liberação do Suprimento de Fundos será precedida de nota de empenho na classificação orçamentária própria e sua concessão implica a delegação de competência ao responsável pela sua aplicação.

SEÇÃO II

DA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 4º – O valor da concessão do suprimento será limitado a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - O Suprimento de Fundos será concedido para pagamento de despesas que se enquadrem nas hipóteses a seguir:

I - Despesas em viagens ou em serviços especiais que exijam pronto pagamento em espécie;

II - Despesas de pequeno vulto;

III – Para atender outras despesas urgentes e inadiáveis, desde que devidamente justificada, pelo ordenador de despesas, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública.

§ 1º O valor da concessão do suprimento será limitado a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º Cada comprovante de despesa de pequeno vulto, prevista no Art. 5º, deverá obedecer ao limite máximo de 10% (dez por cento) do valor permitido no parágrafo anterior;

§ 3º Na hipótese dos incisos II e III deste artigo, a concessão para aquisição de material de consumo fica condicionada à:

a) inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, depósito ou farmácia, do material ou medicamento a adquirir; e

b) impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Parágrafo único – É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital e para pagamento de despesas já realizadas.

Art. 6º – A concessão de Suprimento de Fundos subordina-se aos estágios da despesa pública e será requerida mediante preenchimento do formulário próprio deverá constar necessariamente:

I - Identificação do requerente;
II - Classificação e valor da despesa;
III - Finalidade e justificativa;
IV - Designação do suprido;
V - Prazo de aplicação.

Art. 7º – O Suprimento de Fundos somente será concedido a servidor do Município de Canaã dos Carajás, titular ou ocupante de cargo em comissão.

Art. 8º - Não se concederá Suprimento de Fundos a servidor:

I - declarado em alcance;

II - Em atraso na prestação de contas de Suprimento de Fundos anterior;
III - responsável por dois Suprimentos de Fundos não comprovados;

IV - que tiver a seu cargo a guarda ou utilização do material a adquirir, salvo quando não houver no Órgão ou unidade administrativa outro servidor a quem atribuir este encargo;

V - punido com pena de suspensão ou que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
VI – ordenador de Despesa;
VII – gestor Financeiro;
VIII – responsável pelo almoxarifado;

Parágrafo Único – Considera-se em alcance o agente responsável por Suprimento de Fundos que tenha causado prejuízo aos cofres do Município por desvio, avaria, inutilização, ou por falta não justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa.

Art. 9º – A entrega do numerário em favor do suprido será feita mediante Ordem Bancária de crédito, em conta corrente de titularidade do suprido.

Parágrafo Único – É vedado depósito em conta bancária que não a especificada no *caput* deste artigo.

SEÇÃO III

DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 10 - O Suprimento de Fundos será aplicado rigorosamente em despesas compatíveis com a finalidade de sua concessão, conforme art. 6º e quando concedido para determinado Projeto Atividade e Elemento de Despesa especificado, não poderá haver aplicação diferente daquela constante na respectiva requisição.

Parágrafo Único – O servidor responsável pelo Suprimento de Fundos somente poderá realizar despesas a partir da data do depósito e dentro dos limites fixados no ato de sua concessão.

Art. 11 – Fica limitada a 10% (dez por cento) do valor total concedido, a importância paga por nota fiscal.

Parágrafo Único – É vedada a utilização de meios que caracterizem fracionamento de despesa, nas hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 12 - É vedado ao responsável pelo Suprimento de Fundos, conceder ou transferir a outro, no todo em parte, recursos de seu Suprimento de Fundos, efetuar compras parceladas, bem como emitir cheque pré-datado.

Art. 13 - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos deve ser contado a partir da data do crédito na conta bancária do responsável, não podendo exceder a 30 (trinta) dias e nem ao exercício financeiro de vigência do crédito.

Parágrafo Único - É vedada a prorrogação de prazos para aplicação do Suprimento de Fundos.

SEÇÃO IV

DA COMPROVAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 14 – A comprovação do Suprimento de Fundos deve ser feita pelo seu responsável, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados do término do prazo de aplicação, junto à Controladoria Geral do Município, mediante autuação do processo no Órgão ou Entidade concedente, ficando o servidor sujeito às sanções previstas neste Decreto.

Art. 15 – O processo de comprovação das despesas, à conta de suprimento de fundos, será organizado pelo suprido com as folhas devidamente numeradas e rubricadas, com os comprovantes organizados em ordem cronológica, com as notas fiscais e recibos atestados e será constituído da seguinte documentação:

I - Ofício encaminhando a prestação de contas à Controladoria Geral do Município;
II - Cópia da Solicitação de Concessão de Suprimento de Fundos ao respectivo servidor;
III – Original da Portaria de concessão;
IV – Demonstrativo das Receitas e das Despesas resultantes da aplicação do Suprimento de Fundos, assinado pelo suprido;
V – Justificativa das Despesas;
VI – Demonstrativo das Despesas por elemento resultantes da aplicação do Suprimento de Fundos, assinado pelo suprido;
VII – Demonstrativo das Retenções, quando houver;
VIII – Original dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, emitidos dentro do período fixado para aplicação e de acordo com as formalidades a seguir:
a) Nota fiscal de venda ao consumidor, para materiais de consumo;
b) Nota fiscal de prestação de serviços, quando prestados por pessoa jurídica;
c) Recibo contendo nº de CPF, RG, endereço completo, com suas respectivas cópias, e assinatura do emitente, quando se tratar de serviços prestados por pessoa física;
d) Cupom fiscal emitido por máquina registradora, apresentado o nome comercial do estabelecimento, CNPJ, Inscrição Estadual e endereço, para materiais de consumo;
e) Originais dos bilhetes de passagens rodoviária, ferroviária e /ou hidroviária, provenientes de deslocamentos **não urbanos**, com as devidas cópias, bem como comprovantes de pagamento de despesas de serviços de taxistas, contendo nº CPF e RG, endereço e assinatura do emitente, no caso de deslocamentos **não urbanos**;
IX – Original do comprovante das retenções previdenciárias efetuadas e pagas, se houver;
X – Comprovante de devolução do saldo não aplicado, se houver, com a respectiva cópia;

§ 1º Nas despesas previstas nos incisos I e III do art. 5º, quando os favorecidos são pessoas físicas, os recibos comprobatórios, além de observarem a alínea "c" do inciso IV deste Artigo, devem ainda atender o seguinte:
I – Em recibo comum – Se o credor não for inscrito no INSS, torna-se obrigatório a sua inscrição, e não deixar de recolher o percentual de 11% como encargo previdenciário;
II – Em Recibo de pagamento de autônomo – Se o credor for inscrito no INSS, observar a nova orientação do INSS/DC nº 87, de 27 de março de 2003.
§ 2º O cupom fiscal, disposto na alínea "d" do inciso IV deste Artigo, que não possuir a discriminação do material e/ou indicação do favorecido (Órgão Cedente, Exemplo: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás), será acobertado por recibo com as aquisições devidamente relacionadas, apresentando o nome comercial do estabelecimento, CNPJ, Inscrição Estadual e endereço do emitente.

Art. 16 - Na Prestação de Contas do Suprimento de Fundos serão observados os seguintes requisitos.
I – as notas fiscais e os recibos comprobatórios do pagamento de despesas deverão ser emitidos em nome do Órgão, sem rasuras e sem emendas;
II – as notas fiscais e os recibos comprobatórios do pagamento de despesas deverão obedecer a natureza da despesa especificada no Ato de Concessão;
III – nos fornecimentos de mercadorias ou serviços por pessoa jurídica será exigida a nota fiscal respectiva em primeira via original, dentro do prazo de validade, contendo a descrição detalhada do serviço prestado ou da mercadoria adquirida, especificando a quantidade, preço unitário e total e outras especificações que identifiquem plenamente a operação realizada;
IV – nas notas fiscais e nos recibos não poderão constar, concomitantemente, despesas de elementos distintos com aquisição de material de consumo e de prestação de serviço de terceiros, devendo ser extraído um documento para cada elemento de despesa;
V – as notas fiscais, faturas, recibos e outros comprovantes de despesa conterão atestado de pagamento no corpo do documento, firmado pelo fornecedor ou prestador de serviço;
VI – o documento fiscal da prestação de serviço ou de fornecimento de material conterá no verso, o atesto do suprido, declarando que o serviço foi executado ou o material recebido.
VII – Os comprovantes das despesas realizadas só podem ser aceitos se estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato de concessão.
VIII – Os comprovantes das despesas realizadas através de Cupom Fiscal e Nota Fiscal de venda ao consumidor, para a compra de materiais, deverão conter o nome comercial, CNPJ, Inscrição Estadual e endereço da empresa emitente, acobertado por recibos nos casos em que não possuírem a discriminação do material e/ou a identificação do favorecido, com as aquisições devidamente relacionadas.

Art. 17 - Os comprovantes de despesas, devidamente atestados, não conterão rasuras, emendas, acréscimos ou entrelinhas – não sendo admitido apresentar segundas vias, cópias, ou qualquer outra espécie de reprodução – e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em favor do Órgão.

Art. 18 - Na gestão financeira do Suprimento de Fundos serão observadas e cumpridas as exigências oriundas das retenções de tributos federais, estaduais e municipais, cujos recolhimentos serão efetuados nos prazos legais e até o último dia para a aplicação dos recursos concedidos, e serão de inteira responsabilidade do Suprido.

§1º - O recolhimento dos saldos não aplicados será efetuado imediatamente ao término do prazo de aplicação na conta de origem do Fundo e seu comprovante anexado à prestação de contas.

§3º – O afastamento do servidor responsável em virtude de férias ou licença não interrompe nem suspende o prazo mencionado no *caput* deste artigo

§4º – Quando, por motivo de saúde legalmente atestado, o responsável não possa realizar a comprovação do Suprimento de Fundos, esta deve ser feita em até 08 (oito) dias, contados a partir do prazo estipulado no *caput* deste artigo, pelo responsável financeiro do Órgão ou Entidade concedente.

§5º - Se o servidor responsável desligar-se do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro de 05 (cinco) dias da data de seu desligamento, espontaneamente, sob pena de ser descontado todo o valor do Suprimento de Fundos, do que lhe for devido pelo Tesouro Municipal e, se insuficiente, caberá ao ordenador de despesa arcar com a diferença a ser ressarcida.

Art. 19 – Os documentos comprobatórios de efetiva realização da despesa, nota fiscal e recibo, devem ser extraídos em nome do Órgão ou Entidade concedente do Suprimento de Fundos e conter ainda o devido atestado ou declaração de que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado assinado por servidor, devidamente identificado, que não o responsável pelo Suprimento de Fundos.

Parágrafo Único – Os documentos de que trata o *caput* deste artigo devem conter o detalhamento do material fornecido ou do serviço prestado, sem generalizações ou abreviaturas que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, bem como, a discriminação da quantidade do produto ou do serviço.

Art. 20 – A Controladoria Geral do Município deve proceder ao exame e à verificação da aplicação do Suprimento de Fundos, podendo promover diligências para retificações ou complementações que se façam necessárias, fixando prazo não superior a 10 (dez) dias para o seu cumprimento.

Parágrafo Único – O exame e a verificação de que trata o *caput* deste artigo devem ser realizados, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de protocolo do processo na Controladoria Geral do Município que verificando a aplicação do Suprimento de Fundos deve emitir Parecer.

Art. 21 – A comprovação do Suprimento de Fundos para despesas de caráter reservado deve ser apreciada por uma comissão designada por ato do Responsável pela Controladoria Geral do Município, a qual deve proceder à verificação de sua aplicação, em relatório reservado, expor o resultado do seu exame, para baixa da respectiva responsabilidade.

§1º – O responsável pelo Suprimento de Fundos a que se refere o *caput* deste artigo deve ser convocado pela mencionada comissão para participar de reuniões em que haja necessidade de esclarecimentos ou justificativas das despesas realizadas.

§2º – O Responsável pela Controladoria Geral do Município deve expedir portaria disciplinando a sistemática a ser observada pela comissão na comprovação do Suprimento de Fundos de que trata este artigo.

Art. 22 – Serão glosadas as despesas que estiverem em desacordo com o estabelecido em qualquer dos artigos deste Decreto.

Parágrafo Único - Se do exame a que se refere o artigo 20º deste Decreto resultar em glosa, deve-se:

I – notificar o responsável para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, justificar-se ou recolher o valor glosado;

II – determinar que, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, findo o prazo do inciso I anterior, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, o Órgão, Entidade ou unidade orçamentária de lotação do responsável pelo Suprimento de Fundos, providencie desconto do valor glosado, nos termos do artigo 3º parágrafo 1º deste Decreto e remeta cópia do documento comprovante do desconto efetuado.

Art. 23 – Havendo alcance, o responsável pelo Suprimento de Fundos fica impedido de receber e aplicar recursos, bem como de guardar bens e valores do Município até que seja regularizada a situação.

Art. 24 – Enquanto não houver o recolhimento das multas previstas neste Decreto, a concessão de Suprimento de Fundos do Órgão respectivo deve ficar suspensa.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Pelo descumprimento das disposições deste Decreto, deve haver responsabilidade solidária dos ordenadores de despesa e dos responsáveis por Suprimento de Fundos, salvo quanto a estes últimos, se o fizerem por ordem expressa e escrita da autoridade ordenadora, depois de, também expressamente, indicarem a irregularidade.

Art. 26 – Na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, o responsável fica sujeito, além da tomada de contas, ao pagamento de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor total concedido, por dia de atraso, até que seja juntada cópia da respectiva Guia de Recolhimento ao processo de comprovação.

Parágrafo Único – Caso não seja anexada ao processo de comprovação a cópia da Guia de Recolhimento correspondente à multa prevista no *caput* deste artigo, o ordenador de despesa deve determinar o desconto nos vencimentos do servidor, no mês imediato ao da ocorrência do fato, o que, não sendo determinado, enseja a responsabilidade solidária de que trata o artigo 3º, §1º deste Decreto.

Art. 27 – Os documentos relativos às comprovações de despesas devem ser arquivados no órgão ou entidade concedente e ficar à disposição dos órgãos de controle interno e externo, responsáveis pelo acompanhamento da execução financeira e orçamentária do Município.

Art. 28 – Os limites de valor de Suprimentos de Fundos, a serem concedidos de acordo com este Decreto, devem ser atualizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 29 – Os Suprimentos de Fundos devem ser considerados despesas realizadas pelo Município e escrituradas a débito dos respectivos responsáveis, até que seja procedida a baixa da respectiva responsabilidade.

Art. 30 – Ao responsável por Suprimento de Fundos, cuja prestação de contas for glosada, devem ser aplicadas as sanções previstas neste Decreto e as consignadas em Lei.

Art. 31 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, que são improrrogáveis, inclui-se o dia do início da aplicação e exclui-se dia o do vencimento.

Art. 32 – As disposições deste Decreto não abrangem a aplicação e/ou comprovação dos Suprimentos de Fundos concedidos anteriormente à data de início da sua vigência.

Art. 33 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 34 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXOS

RECIBO DE PAGAMENTO DE SERV. PRESTADOS - PESSOA FÍSICA	
(SUPRIMENTO DE FUNDOS)	
Valor Bruto	R$ 0,00
(-) ISS 5%	R$ 0,00
(-) INSS 11%	R$ 0,00
(-) IRPF (Trab. Progr.)	
Valor Líquido	**R$ 0,00**

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através do agente pagador (NOME), a importância de R$ (VALOR EM NÚMERO), (VALOR POR EXTENSO)), para ocorrer com despesas referente a prestação de serviços de (JUSTIFICATIVA).
Canaã dos Carajás, (dia/mês/ano)

_____
Assinatura do Credor

DADOS OBRIGATÓRIOS DO CREDOR	
Nome Completo:	
Nº DO RG:	Órgão Expedidor:
Nº do CPF:	Nº do PIS/PASEP:
Data de Nascimento:	
Nome da Mãe:	
ATESTO	
Certifico que o serviço constante no presente documento foi devidamente executado e pago	
Canaã dos Carajás, (dia/mês/ano)	
Assinatura e carimbo	

COMPROVANTES ANEXOS:	
1: Documento Oficial com foto	
2: CPF	
3: Nºde Inscição do trabalhador junto a Previdência Social (NIT) ou PIS/PASEP	
4: Comprovante de endereço	

Portaria nº XXXX – (Sigla da Secretaria)

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar a liberação de fundo rotativo ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** CPF **XXX.XXX.XXX-XX** cargo/função **XXXXXXXXXXXXX,** lotação **XXXXXXXXXXXXXX**.

Art. 2°. As despesas obedecerão os seguintes elementos de despesas e valores.
Material de Consumo 3.3.90.30 R$ 0,00
Transportes e Desp. Locomoção 3.3.90.33 R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. – PF 3.3.90.36 R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. – PF 3.3.90.39 R$ 0,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos xxx dias do mês de xxx de xxxx.

SECRETÁRIO
NOME DA SECRETARIA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:C010C92A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017-SAAE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

No dia 18/12/2017 foi adjudicado e dia 18/12/2017 homologado o Processo Licitatório acima, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER A DEMANDA POPULACIONAL URBANA DOS BAIRROS NOVO BRASIL E REGIÃO CENTRAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS NO TOCANTE AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.**
VENCEDOR: CONSTRUPOÇOS BRASIL - PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUAS LTDA -EPP, no valor de R$ 307.826,00 (trezentos e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais).

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:01B27D36

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170059

O Município de Canaã dos Carajás, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.585/0001-26 **CONTRATANTE**, e ***A. CALBI L. PEREIRA - ME***, inscrito(a) no CNPJ ***26.809.185/0001-73***, **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial do Processo Licitatório nº 025/2017- SAAE Convite nº 001/2017, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato: O presente Termo que tem como objeto o aditivo no valor de R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 18 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Branco
Código Identificador:3A75F130

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

No aviso de publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO VIII Nº 1762, de 27 de junho de 2017, EXTRATO DE CONTRATO N°30/2017, Firmado em 11/05/2017, entre o Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e a empresa Campos e Reis LTDA-ME, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, PARA SEREM ULTILIZADOS NOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTÊNCIAIS OFERECIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Onde se lê:
DOTAÇAO 13.1313.08.122.0037.2009, elemento 3.3.90.36
LEIA-SE:
PROGRAMA:13.1313.08.243.0131.2016 ELEMENTO: 33.90.39 FONTE: 0140
PROGRAMA:13.1313.08.243.0131.2017 ELEMENTO: 33.90.39 FONTE: 0130
PROGRAMA:13.1313.08.244.0137.2028 ELEMENTO:33.90.39 FONTE: 0140.
Demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:C04BFAFA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº11/2017

Processo Administrativo Nº2017005495

OBJETO: Visando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESORIA ADMINISTRATIVA/JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VINGENTE PARA PROCEDER COM UM ESTUDO DETALHADO DOS RECOLHIMENTOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A AREA DE PESSOAL NA PREFEITURA MUNICIPAL D CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Aos 11(onze) dias do mês de dezembro do ano de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, como ÓRGÃO GERENCIADOR,** inscrita no CNPJ nº 05.070.404/0001-75, com sede na Travessa Vereadora Virgulina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pelo Sr. Prefeito **Jair Lopes Martins,** brasileiro, Casado, CPF 893.514.441-04 e RG 2171.49 SSP-

DF, residente na Rua, Inocêncio Costa n° 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PUBLICAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 95.867.067/0001-45, com sede à RUA FREI ROGERIO, 75, ANDAR 1,CENTRO, ANITA GARIBALDI - SC, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. NELSON FRUTUOSO DA SILVA FILHO,** portador do CPF nº 343.363.469-68 e Registro Geral nº 814.486-8.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3.

Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte: REGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESORIA ADMINISTRATIVA/JUDICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VINGENTE PARA PROCEDER COM UM ESTUDO DETALHADO DOS RECOLHIMENTOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A AREA DE PESSOAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO constante do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 37/2017 pelo valor de R$ 0,20 (vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 36 (trinta e seis) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. para assinar o contrato.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante;

Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante.
O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo FISCAL DO CONTRATO Sra. MARILDA FRANCISCA MARQUES SALES, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração publica, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas.

5.3As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da ata, os preços não haverá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

As Prestações de Serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

As Prestações de Serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

As Prestações de serviços objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

A detentora da ata deverá comunicar ao fiscal do contrato MARILDA FRANCISCA MARQUES SALES toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete a Administração pública:

administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:
requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Compete ao Fornecedor:

Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão responsável ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a importância de **R$0,20 (vinte centavos)**, sobre cada **R$ 1,00 (um real)** recuperado/ compensados.

Conceição do Araguaia – PA, em 11 de dezembro de 2017

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICAR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME
CNPJ nº 95.867.065/0001-45

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
R.G. nº:_____

NOME: _____
R.G. nº:_____

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:7B407BB5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 037/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.406.652/0001-47. CONTRATADA: FONTENELLE SANTANA ENGENHARIA- EIRELI-ME CNPJ 21.659.456/0001-38 OBJETO: Contratação de empresa na forma de empreitada global para prestação de serviço de reforma do hospital municipal João Viera da Cunha, localizado no município de Cumaru do Norte – PA Data da Assinatura contrato: 30/11/2017, vigência: 30/03/2018. Com valor estimado em R$ 164.961,31 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e um Reais e Trinta e um Centavos).

Cumaru do Norte – PA, 18 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:A63257F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 038/2017 PREGÃO Nº. 031/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE CNPJ 34.670.976/0001-93, CONTRATADA: NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA CNPJ 83.836.130/0001-96 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um veículo 0 KM ano 2017, Modelo 2018, 4 portas, cor branca, emplacado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração deste Município. Data da Assinatura contrato: 08/12/2017, vigência: 31/12/2017. com valor estimado em R$ R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Cumaru do Norte – PA, 18 dezembro de 2017.

Publicado por:
Daelson Arruda da Silva
Código Identificador:95E7FE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº241/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 20 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para a Servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA**, no valor total de R$ 900,00 (Novecentos Reais), para levar ônibus escolar para manutenção e troca de bicos na autorizada IVECO, na cidade de Marabá-PA, no período de 20 a 26 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 06 (Seis) diárias, no valor total de R$ **900,00 (Novecentos reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Em 20 de Novembro de 2017

ESTER BENICIO TÁVORA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
Decreto 003/2017

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7B58BA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº262/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 13 de Dezembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor EDILANE FRANCISCA AMERICANO, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor EDILANE FRANCISCA AMERICANA, no valor total de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), para acompanhar o atendimento da campanha de Saúde Bucal, na Vila Estrela do Pará, no período 07 a 10 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 01 (Uma) diárias, no valor total de R$ **250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)**, na rubrica orçamentaria nº Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, Em 13 de Dezembro de 2017

EDILANE FRANCISCA AMERICANO
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto 002/2017

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:AB023632

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº265/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 14 de Dezembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor ELDIMAR NUNES DE FRANÇA, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **ELDIMAR NUNES DE FRANÇA**, no valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), para participar da reunião de trabalho com a SEASTER onde será exposto de lançamento do cofinaciamento estadual do SUAS Pará, na cidade de Marabá-PA, no período de 14 a 17 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias, no valor total de R$ **450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, na rubrica orçamentaria nº Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Assistência Social, Em 14 de Dezembro de 2017

DEUSILENE FEITOSA*PEREIRA*SIMÕES
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D545E9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº266/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 14 de Dezembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor CLAUDOMIR RODRIGUES DA SILVA, E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no
Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor CLAUDOMIR RODRIGUES DA SILVA, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para transportar idoso para entrevista no INSS, na cidade de Redenção-PA, no período de 11 a 13 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias, no valor total de R$ **200,00 (Duzentos Reais)**, na rubrica orçamentaria nº Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Assistência e Promoção Social, Em 14 de Dezembro de 2017

DEUSILENE FEITOSA*PEREIRA*SIMÕES
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B4E1FF7E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017-PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017.
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em atividades médicas, ambulatoriais, com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos Oftalmológicos para atender a necessidade do Fundo Municipal de saúde de Itaituba. Tipo: Menor preço. **Data de Abertura**: 29/12/2017, as 09:30 hora local. Informações: DICOM, Fone: 093 981247305; Email:licita2017.itb@gmail.com, localizada Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:20C18E83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 111/2017

Itupiranga - PA, 14 de dezembro de 2017.

DECRETA EXPEDIENTE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o fechamento do primeiro ano do Mandato;

CONSIDERANDO a necessidade de a máquina administrativa funcionar excepcionalmente no âmbito interno.

D E C R E T A:

Art. 2º - Fica decretado Expediente Interno nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como das Secretarias que compõem a administração municipal, no compreendido entre 15 de dezembro de 2017 até 08 de janeiro de 2018, em razão da necessidade de ajustes nas unidades administrativas municipais.

§ Único – Este Decreto abrange a Administração Direta do Município, ressalvados os serviços ininterruptos, essenciais e emergenciais, de atendimento ao interesse público como saúde, coleta de lixo entre outros.

Art. 2º - Comunique-se às Secretarias e repartições municipais e dê-se divulgação na imprensa falada e escrita.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:84D47471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2017

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA/PA.

O Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, Sr. José Milesi, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **DECRETA**:
Art. 1º- Ficam empossados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itupiranga/PA para o quadriênio 2018 a 2021, os seguintes:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ- SINDSAÚDE

ALANE CRISTINA DA SILVA TITULAR
EDINALVA PEREIRA DA SILVA SUPLENTE
ANTONIO NILSON COSTA DOS SANTOS TITULAR
ADRIANO BRITO BONFIM SUPLENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ – SINTESP

MARIA DAJUDA LEONCO DE OLIVEIRA TITULAR
MANUEL GOMES NETO SUPLENTE
FRANCINEI DA SILVA LIMA TITULAR
GENILSON MAQUES CARDOSO SUPLENTE
SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ

ZENAIDE APÓSTOLO LIMA TITULAR
LILIAN SORANY DO NASCIMENTO SUPLENTE

2- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO
EDILSON NASCIMENTO SANTOS TITULAR
SAMUEL NAUAR DE ARAÚJO SUPLENTE
ASSOCIAÇAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BERRANTE DE OURO
FRANCISCO DE DEUS PEREIRA TITULAR
ALINE MÁRCIA PEREIRA DA SILVA SUPLENTE
LIONS CLUBE DE ITUPIRANGA:
SILVINO ALVES DA SILVA TITULAR
MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA MORAES SUPLENTE
ASSOCIAÇAO DOS TRABALHADORES RURAIS DO RIO VERDE
MARIA DE NAZARÉ SILVA DO NASCIMENTO TITULAR
DAMIÃO ALEXANDRINO DA SILVA SUPLENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ITUPIRANGA
FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA TITULAR
JOSEANE GOMES DA SILVA SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE GROTÃO
RENILDO NOVAIS DE SOUSA TITULAR
ALANA PEREIRA VIANA SUPLENTE
ASSOCIÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA
ANTONIO MAURO DA SILVA E SILVA TITULAR
MANOEL SANTOS DE ANDRADE SUPLENTE
COOPERATIVA DOS TAXISTAS DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PA COOPTAXI
JOSÉ ORLANDO DE BRITO TITULAR
JOCIEL VASCONCELOS GOMES SUPLENTE
PASTORAL DA CRIANÇA:
CLARA LAUANA SANTOS DA SILVA TITULAR
LEIDINALVA MOURA DE SOUSA SUPLENTE

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE SINSINO FUNDAMENTAL ANTONIO BRAGA E CHAVES
JOSIMAR LIMA BARROS TITULAR
MANOEL ROCHA MORAIS SUPLENTE

3- CONSELHEIROS GESTORES

GILCÉLEIA CHAVES CASTRO TITULAR
WALDIR PEREIRA SILVA SUPLENTE
VALDINETE SOUSA DE ALMEIDA TITULAR
ALEXSANDRO BARBOSA DE MIRANDA SUPLENTE
LÚCIA SILMARA SOARES DE ARAÚJO TITULAR
CAMILA CARVALHO DO VALE SUPLENTE
WALNIRA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE TITULAR
NEIRIANE CRISTINA ROCHA RIBEIRO SUPLENTE
BRENDO VALENTE CUNHA TITULAR
IASMIN CHAVES CARVALHO SUPLENTE

Art.2º - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:0749D1E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 110/2017

Itupiranga - PA, 14 de dezembro de 2017.

Decreta **LUTO OFICIAL** em virtude do falecimento do ex vice Prefeito do Município de Itupiranga e dá outras e dá outras providências...

JOSE MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, incisos IX e XVIII da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o falecimento inesperado do ex vice Prefeito do Município de Itupiranga no Sudeste do Pará, ocorrido na manhã desta quinta-feira, 14 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** nos dias 14,15 e 16 do mês de dezembro de 2017 no âmbito do Município de Itupiranga, em homenagem a memória de **ANANIAS PEREIRA LOPES**

Art. 2º - O presente Decreto de luto oficial não altera o funcionamento das atividades públicas;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-Pa, aos quatorze de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:CFE72DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/2017

Itupiranga-PA, 13 de novembro de 2017

TRATA DE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, o Sr. **FRANCISCO DA COSTA ARAUJO/CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRADAS VICINAIS,** nomeado através da Portaria n.º 141/17, de 15 de fevereiro de 2017.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, com **seus** a partir de 13 de novembro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:4312AAFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 448/2017

Itupiranga-PA, 28 de novembro de 2017.

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, a pedido a Sra. **VERONILDE DOS SANTOS FEITOZA MARTINS,** do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÃO SEBASTIÃO-ZONA RURAL,** nomeado através da Portaria n.º 229/14, de 20 de março de 2014.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:48B3BD24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 449/2017

Itupiranga-PA, 28 de novembro de 2017.

TRATA DA EXONERAÇÃO DESERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR, a pedido a Sra. **MARIA JISANE DE OLIVEIRA PORTELA,** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** nomeada através da Portaria n.º 375/07, de 15 de abril de 2007.
Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:338B4D5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2017

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA/PA.

O Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, Sr. José Milesi, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º- Ficam nomeados a Conselheiros e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itupiranga/PA no biênio 2018 e 2021, os seguintes:

1- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ- SINDSAÚDE

ALANE CRISTINA DA SILVA TITULAR
EDINALVA PEREIRA DA SILVA SUPLENTE
ANTONIO NILSON COSTA DOS SANTOS TITULAR
ADRIANO BRITO BONFIM SUPLENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ - SINTESP

MARIA DAJUDA LEONCIO DE OLIVEIRA TITULAR
MANUEL GOMES NETO SUPLENTE
FRANCINEI DA SILVA LIMA TITULAR
GENILSON MAQUES CARDOSO SUPLENTE

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARÁ

ZENAIDE APÓSTOLO LIMA TITULAR
LILIAN SORANY DO NASCIMENTO SUPLENTE

2- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO
EDILSON NASCIMENTO SANTOS TITULAR
SAMUEL NAUAR DE ARAÚJO SUPLENTE
ASSOCIAÇAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BERRANTE DE OURO
FRANCISCO DE DEUS PEREIRA TITULAR
ALINE MÁRCIA PEREIRA DA SILVA SUPLENTE
LIONS CLUBE DE ITUPIRANGA:
SILVINO ALVES DA SILVA TITULAR
MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA MORAES SUPLENTE
ASSOCIAÇAO DOS TRABALHADORES RURAIS RIO VERDE
MARIA DE NAZARÉ SILVA DO NASCIMENTO TITULAR
DAMIAO ALEXANDRINO DA SILVA SUPLENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ITUPIRANGA:
FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA TITULAR
JOSEANE GOMES DA SILVA SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE GROTÃO
RENILDO NOVAIS DE SOUSA TITULAR
ALANA PEREIRA VIANA SUPLENTE
ASSOCIÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA
ANTONIO MAURO DA SILVA E SILVA TITULAR
MANOEL SANTOS DE ANDRADE SUPLENTE
COOPERATIVA DOS TAXISTAS DO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA-PA COOPTAXI
JOSÉ ORLANDO DE BRITO TITULAR
JOCIEL VASCONCELOS GOMES SUPLENTE
PASTORAL DA CRIANÇA:
CLARA LAUANA SANTOS DA SILVA TITULAR
LEIDINALVA MOURA DE SOUSA SUPLENTE

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE SINSINO FUNDAMENTAL ANTONIO BRAGA E CHAVES
JOSIMAR LIMA BARROS TITULAR
MANOEL ROCHA MORAIS SUPLENTE

3- CONSELHEIROS GESTORES

GILCÉLEIA CHAVES CASTRO TITULAR
WALDIR PEREIRA SILVA SUPLENTE
VALDINETE SOUSA DE ALMEIDA TITULAR
ALEXSANDRO BARBOSA DE MIRANDA SUPLENTE
LÚCIA SILMARA SOARES DE ARAÚJO TITULAR
CAMILA CARVALHO DO VALE SUPLENTE
WALNIRA DO SOCORRO BARBOSA DUARTE TITULAR
NEIRIANE CRISTINA ROCHA RIBEIRO SUPLENTE
BRENDO VALENTE CUNHA TITULAR
IASMIN CHAVES CARVALHO SUPLENTE

Art.2º - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10 DE JUNHO DE 2017.

JOSÉ MILESI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:E82273BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, GESTÃO 2017 - 2019.

O **Prefeito Municipal de Marabá,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;

Considerando o que dispõe o Art. 5º da Lei Municipal nº 17.550 de 28 de novembro de 2008, que criou o Conselho Municipal dos direitos da pessoa com deficiência - CMDPD, no âmbito do Município de Marabá;
Considerando a eleição dos representantes das entidades não governamentais, realizada em 22 de setembro de 2017;
Considerando a indicação dos representantes governamentais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros municipais dos direitos da pessoa com deficiência, na qualidade de titulares e suplentes, representantes de entidades governamentais e não governamentais, para a Gestão 2017-2019, observando a composição abaixo:

Das Entidades Governamentais:

I - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
a) Titular: Aracy Pereira Cruz Santana;
b) Suplente: Karini Sousa da Costa.

II - Secretaria Municipal de Saúde - SMS
a) Titular: Onias de Souza;
b) Suplente: Régia Maria Andalécio.

III - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASP
a) Titular: Regilene Silva;
b) Suplente: Marinete Coutinho.

IV - Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
a) Titular: Mayanne Micaelli dos Santos;
b) Suplente: Marla Cybelle de Oliveira.

V - Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
a) Titular: Ione da Silva Lopes;
b) Suplente: Edson Aires dos Santos.

VI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL
a) Titular: Ney Alves dos Santos;
b) Suplente: Patrícia dos Santos Cordeiro.

VII - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP
a) Titular: Rênio Carvalho Dias;
b) Suplente: Eduardo Bogás.

VIII - Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI
a) Titular: Luís Carlos Matos Borges;
b) Suplente: Gilmara Lima Ribeiro.

Das Entidades Não Governamentais

Representantes de entidades de pessoas com deficiência:

IX - Associação dos deficientes visuais de Marabá - ADEVISMAR
a) Titular: Nacélio Souza Madeiro;
b) Suplente: Iara Ferreira da Silva.
c) Titular: Ademar Alves dos Santos; (vaga destinada por falta de uma instituição)
d) Suplente: José de Souza Bezerra Filho. (vaga destinada por falta de uma instituição)

X - Associação União de pessoas com necessidade especiais do Sudeste Paraense - UNIFORÇAS
a) Titular: Maria do Socorro Ferreira dos Santos;
b) Suplente: Luiz Antônio Golfeto.

Representantes de entidades para pessoas com deficiência:

XI - Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais de Marabá - APAE
a) Titular: Jacinta de Fátima Teixeira;
b) Suplente: Francisca de Lima Santos.

Representantes de entidade na área de atuação de qualificação e/ou capacitação profissional da pessoa com deficiência:

XII – Comunidade Kolping de Marabá Pedro Arrupe – Obra Kolping do Brasil
a) Titular: Deusinéia Rodrigues de Souza;
b) Suplente: Wendel Ferreira Campos.

Representantes de instituições de pesquisa e ensino superior:

XIII – Universidade do Estado do Pará - Campus de Marabá
a) Titular: Marinalda Gomes Apinagés;
b) Suplente: Shirlei de Sousa Oliveira.

VIX - Universidade Federal do Sul e sudeste do Pará - UNIFESSPA
a) Titular: Edson Rodrigues dos Anjos;
b) Suplente: Samuel de Almeida Mendes.

Representante de associação e/ou conselho profissional:

XV – Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Marabá
a) Titular: Euricy Freire Barbosa de Oliveira;
b) Suplente: Aracélia Vieira da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 15 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:11AC36B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2017-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 060/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 58.970/2017-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 04/01/2017 – 09h00min. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 05(CINCO) CASAS PADRÕES COM DOIS QUARTOS, LOCALIZADAS NO BAIRRO INFRAERO – CIDADE NOVA – MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:4EFC2EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 022/2017-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência (SRP) Nº 022/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 55.293/2017-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 19/01/2017 – 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E844F3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 024/2017-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 024/2017-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 58.964/2017-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 22/01/2017 – 09h00min. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE 01(UMA) E 02 (DUAS) SALAS – PADRÃO RURAL – LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:AC974120

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 056/2017-CEL/PPE/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial (SRP) Nº 056/2017-CEL/PPE/SEVOP/PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 03/01/2017 (quarta-feira) – 09h00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA – CONTAINER, DESTINADO AO ACERVO DA SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

JOSÉ DÍLSON SANTOS ARAÚJO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:212767E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 057/2017-CEL/PPE/SEVOP/PMM,

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial (SRP) Nº 057/2017-CEL/PPE/SEVOP/PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 03/01/2017 (quarta-feira) – 09h00min. Objeto: Eventual Aquisição Através do sistema de Registro de Preços de Concreto Usinado (20 MPA) e Concreto Usinado Convencional (15 MPA) incluso Serviço de Bombeamento, para Construção, Manutenção ou Reparos de Peças Estruturais como: Lajes, Vigas,

Pilares, Blocos de Fundações, Estacas, Sapatas, Vigas Paredes, Muros de Arrimo, Pisos, Guias, Sarjetas, Sarjetões, poços de Visita, Bocas de Lobo, Pavimentação, outros no Município de Marabá. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

GEORGETON RODRIGUES DE MORAIS
Pregoeiro.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:EB6DD344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N. º 3064/2017-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 58032/2017, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **MAIANE DE CASTRO BONA**, contratada no cargo de Prof. CI, matricula nº 46875, CPF nº 013.194.922-58, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em razão do nascimento de sua filha **Cecília Castro de Jesus,** conforme Certidão de Nascimento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **03.10.2017.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9B1FBD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3088/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3088/2017-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pelo servidor **ALDIR SILVA BARROS,** portador do CPF n°. 700.241.702-91, conforme Processo de n°. 58013/2017, protocolado em 30.10.2017.
CONSIDERANDO: A Portaria n° 5215/2017-GP, de 01 de Novembro de 2017, e Concurso Público n° 002/2014, que nomear no cargo de Auxiliar Administrativo Judiciário, junto ao Fórum da Comarca de Goianésia.
CONSIDERANDO: O Parecer de S/N-2017-PROGEM, de 04 de Dezembro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER VACÂNCIA, do cargo efetivo de **Professor com Habilitação em Magistério - Zona Rural,** da Prefeitura Municipal de Marabá, com exercício na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ocupado pelo Servidor **ALDIR SILVA BARROS** em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, V, do RJU – Lei Municipal n°. 17.331/2008, **a contar de 30 de Outubro de 2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7CF26913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3293/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3293/2017-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pelo servidor **AUGUSTO CESAR DE PAIVA ARCHANJO,** portador do CPF n°. 904.933.462-87, conforme Processo de n°. 56770/2017, protocolado em 09.10.2017.
CONSIDERANDO: O Diário Oficial n° 33474, de 06 de Outubro de 2017, a Portaria n° 008/2017-DP4/PMPA, de 05 de Outubro de 2017, que Incorporar e matricula candidato habilitados no Concurso Público para admissão ao curso de Formação de Praças da Policia Militar do Estado do Pará.
CONSIDERANDO: O Parecer de S/N-2017-PROGEM, de 04 de Dezembro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER VACÂNCIA, do cargo efetivo de **Guarda Municipal - Zona Urbana,** da Prefeitura Municipal de Marabá, com exercício na Guarda Municipal de Marabá – GMM, ocupado pelo Servidor **AUGUSTO CESAR DE PAIVA ARCHANJO**, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, V, do RJU – Lei Municipal n°. 17.331/2008, **a partir de 14 de Janeiro de 2018**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B6BC7890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3292/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3292/2017-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pelo servidor **IZAQUEL LIMA SILVA,** portador do CPF n°. 012.903.931-89, conforme Processo de n°. 56769/2017, protocolado em 09.10.2017.
CONSIDERANDO: O Diário Oficial n° 33474, de 06 de Outubro de 2017, a Portaria n° 008/2017-DP4/PMPA, de 05 de Outubro de 2017, que Incorporar e matricula candidato habilitados no Concurso Público

para admissão ao curso de Formação de Praças da Policia Militar do Estado do Pará.
CONSIDERANDO: O Parecer de S/N-2017-PROGEM, de 04 de Dezembro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER VACÂNCIA, do cargo efetivo de **Guarda Municipal - Zona Urbana,** da Prefeitura Municipal de Marabá, com exercício na Guarda Municipal de Marabá – GMM, ocupado pelo Servidor **IZAQUEL LIMA SILVA**, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, V, do RJU – Lei Municipal n°. 17.331/2008, **a partir de 14 de Janeiro de 2018**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:4F952D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3185/2017-GP

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3185/2017-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pelo servidor **JONANTAN THEILON VIANA SILVA,** portador do CPF n°. 915.166.332-53, conforme Processo de n°. 56745/2017, protocolado em 09.10.2017.
CONSIDERANDO: O Diário Oficial n° 33474, de 06 de Outubro de 2017, a Portaria n° 008/2017-DP4/PMPA, de 05 de Outubro de 2017, que Incorporar e matricula candidato habilitados no Concurso Público para admissão ao curso de Formação de Praças da Policia Militar do Estado do Pará.
CONSIDERANDO: O Parecer de S/N-2017-PROGEM, de 04 de Dezembro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER VACÂNCIA, do cargo efetivo de **Guarda Municipal - Zona Urbana,** da Prefeitura Municipal de Marabá, com exercício na Guarda Municipal de Marabá – GMM, ocupado pelo Servidor **JONANTAN THEILON VIANA SILVA** em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, V, do RJU – Lei Municipal n°. 17.331/2008, **a contar de 15 de Novembro de 2017**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6FF8F958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3294/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pelo servidor **WAGNON PEREIRA DE SOUSA,** portador do CPF n°. 006.066.592-00, conforme Processo de n°. 56772/2017, protocolado em 09.10.2017.
CONSIDERANDO: O Diário Oficial n° 33474, de 06 de Outubro de 2017, a Portaria n° 008/2017-DP4/PMPA, de 05 de Outubro de 2017, que Incorporar e matricula candidato habilitados no Concurso Público para admissão ao curso de Formação de Praças da Policia Militar do Estado do Pará.
CONSIDERANDO: O Parecer de S/N-2017-PROGEM, de 04 de Dezembro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER VACÂNCIA, do cargo efetivo de **Guarda Municipal - Zona Urbana,** da Prefeitura Municipal de Marabá, com exercício na Guarda Municipal de Marabá – GMM, ocupado pelo Servidor **WAGNON PEREIRA DE SOUSA**, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, V, do RJU – Lei Municipal n°. 17.331/2008, **a partir de 14 de Janeiro de 2018**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:032B3AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3291/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O memorando nº 370/2017 – SEGFAZ.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** o Sr. **WILSON XAVIER GONÇALVES NETO,** brasileiro, portador do CPF nº 680.463.912-04, da função de **ASSESSOR JURÍDICO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGFAZ,** a partir de **11.12.2017**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:4E0C3849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

SERVIDOR: JOSÉ MAURO VIEIRA LEITE, concursado no cargo de Agente de Portaria, lotado na SEAGRI.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2006/2011.**
PERÍODO: De 06 de Dezembro de 2017 a 26 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D7A6C205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO: 2012/2017.

PORTARIA n.º 3.066/2017-SEMAD
SERVIDOR: GILBERTO FELIZARDO DE SOUSA, concursado no cargo de Agente de Trânsito e Transporte, lotado na DMTU.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2012/2017.**
PERÍODO: De 03 de Janeiro de 2018 a 02 de Abril de 2018.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B6655F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 3273/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, firmado pelo servidor **FABIANO REIS SILVA,** conforme Processo de nº. 60218/2017, concursado no cargo de **Agente de Transporte,** matricula nº 8168, lotado no Departamento Municipal de Transito Urbano - DMTU.
RESOLVE:
Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº. **1481/2017-GP**, de Licença Sem Vencimento, concedida em 03 de Abril de 2017, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), a partir de 1**1/12/2017**.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:2A90B820

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN EXTRATO Nº36/17 – SEPLAN PARECER Nº0004/2017 – CGSMA/SEPLAN ASSUNTO: ANÁLISE DE PROJETO "POSTO DE SAÚDE PADRE PIO".

Extrato nº36/17 – SEPLAN

PARECER Nº0004/2017 – CGSMA/SEPLAN

ASSUNTO: Análise de Projeto "POSTO DE SAÚDE PADRE PIO".

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Cuida-se da análise quanto a possibilidade de aprovação do projeto **"POSTO DE SAÚDE PADRE PIO"**, para subsidiar as atividades de Assistência a saúde coletiva, Visando assegurar com absoluta prioridade, a efetivação do direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna.

DA ANÁLISE DO PROJETO:

o PROJETO "POSTO DE SAÚDE PADRE PIO", tem como objetivo desenvolver atividades relacionados aos cuidados de Assistência à saúde, em bairros nos quais residem pessoas em condições de vulnerabilidde sócio-econômica, de famílias que sobrevivem com a média de um sálario mínimo, e possuem dificuldades diversas para chagarem aos postos de saúde. O projeto considera ainda, o aumento significativo na população com as ocupações de bairro vizinhos, já atendendo atualmente o total de 2.500 pessoas anualmente.

Ante o exposto, objetiva-se atavés do PROJETO "POSTO DE SAÚDE PADRE PIO" formar parcerias com o municipio para atender um maior numero de famílias possíveis.

DA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014:

A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

A Associação Educadora São Francisco, é uma associação civil, com personalidade jurídica de direito privado de caráter filantropico e assistêncial, sem fins lucrativos, não visa o lucro e, portanto, seus resultados financeiros não são divididos entre os participantes. Sua função é atender as áreas assistencial, desenvolvindo ações integradas, respeitando a sua autonomia, preservando sua melhor capacitação funcional, tormando-o participativo e integrado à sociedade, garantindo-lhe uma melhor qualidade de vida e seus direitos como cidadão.

No projeto **"POSTO DE SAÚDE PADRE PIO"** a entidade objetiva executa as obrigações dos cuidados com a saúde, quando esse ou seus familiares não possuírem condições econômicas de promover a **saúde** e ainda, a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços.

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(…) III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;"

DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Em face do oficio nº 31/17 de 17 de novembro do ano em curso, do Associação Educadora São Francisco de Assis, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, contemplando assim, na modalidade do termo a ser firmado como **TERMO DE FOMENTO**, conforme Lei 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público,** exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **saúde** e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Castro, Lino e Vieira (2008, p.104), mencionar o Estado como garantidor da saúde pública no art. 196 do texto constitucional, a obrigação não foi imposta apenas a esse, ao contrário, "utilizou-se a palavra ESTADO no intuito de englobar tanto os Estados-membros, quanto à União e o Munícipio, vez que ambos têm o dever promover o bem estar social, garantindo educação, saúde e segurança a todos os cidadãos".

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ante o exposto, e após análise do projeto e das documentações, constatou-se que o ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS através o projeto **"POSTO DE SAÚDE PADRE PIO"**, obedece a Lei 13.019/2014. Assim, a Comissão Geral de Seleção, Monitoramento e Avaliação – CGSMA/SEPLAN, APROVA o referido projeto **"POSTO DE SAÚDE PADRE PIO"**, **da** ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Marabá (PA), 18 de dezembro de 2017.

ELKE REGINA NASCIMENTO TIBÚRCIO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

MAYANNE MICAELLI DOS SANTOS
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Analista Membro da CGSMA/SEPLAN

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0A41AFAD

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 117/2014-CPL/FMS. CONCORRÊNCIA DE PREÇO Nº 01/2014-CPL/FMS.

Contrato n° 117/2014-CPL/FMS. Concorrência de Preço nº 01/2014-CPL/FMS. Processo Administrativo nº 98/2014-PMM. Objeto do Contrato: Contratação de empresa Especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte II, no Bairro Senhora Aparecida (Coca Cola), no Município de Marabá/PA, para Funcionamento do Unidade Básica de Saúde Coca Cola. Empresa: EXAGON, Representada por seu TITULAR Sr. Joanilson Silva de Souza, brasileiro, CPF: N° 510.673.402-97, Minuta do 4º Termo Aditivo do Contrato Nº 117/2014-CPL/FMS. Acréscimo de 9,42% (nove vírgula quarenta e dois por cento), Valor Total: R$ 162.902,11 (cento e sessenta e dois mil e novecentos e dois reais e onze centavos), conforme art. 57, II da lei 8.666/93. Origem do Recurso: **10.122.0002.2.059 –** MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Elemento de despesas: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: 18/12/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:484378C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE NOS TRECHOS MONTE ALEGRE/SANTAREM; SANTARÉM/MONTE ALEGRE, PARA SEREM UTILIZADAS POR PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELA SESMA, PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO FORA DO DOMICILIO – TFD. DATA DA ASSINATURA: 14.12.2017. RECURSO: MAC-AIH. VALOR: R$-9.750,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: I. L. M. LEMOS-ME. CNPJ: 05.085.256/0001-62.

Monte Alegre-PA, 18 de dezembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4A694120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BAÚ PARA SER UTILIZADO NA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA: 22.11.2017. RECURSO: PRÓPRIO. VALOR: R$-245.000,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ Nº 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: AUTOMIC COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E TRATORES LTDA. CNPJ Nº 05.410.758/0001-11.

MONTE ALEGRE-PA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EEE29B02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS DESTINADOS A MANUTENÇÃO NAS MOTONIVELADORAS CAT 120H E RG 140B NEW HOLLAND, UTILIZADAS EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA: 16.11.2017. RECURSO: PRÓPRIO. VALOR: R$-93.645,76. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ Nº 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: AUTO PEÇAS REGIONAL-EPP. CNPJ Nº 07.086.308/0001-40.

MONTE ALEGRE-PA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7EEF0F4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 489/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017.

OBJETO: ALUGUEL DIÁRIO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA COM AR CONDICIONADO 4X4, destinado apoio na Secretaria de Saúde nas regiões da CANP, SÃO DIOGO, AÇÚ DA FAZENDA E CAUÇÚ, veículo camionete/AB CABINE DUPLA MMC/L200 OUTDOOR, PLACA – JUW-5826, RENAVAM-0092956498-7, combustível por conta do contratante. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2017. RECURSO: PROPRIO. VALOR: R$-12.000,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: VERISSIMO ANTONIO MACÊDO DE FIGUEIREDO CPF: 439.595.982-20.

Monte Alegre-PA, 18 de dezembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:738DF272

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 485/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVO PARA SEREM UTILIZADOS NAS

ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO – FARMÁCIA BÁSICA. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2017. RECURSO: AFB. VALOR: R$-15.600,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: D.C.S. VASCONCELOS-EPP.CNPJ Nº 01.009.452/0001-05.

MONTE ALEGRE-PA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:578C8A89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO – FARMÁCIA BÁSICA. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2017. RECURSO: AFB. VALOR: R$-26.000,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: R.C.ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 83.929.976/0001-70.

MONTE ALEGRE-PA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F7C8F0A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2017 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO – FARMÁCIA BÁSICA. DATA DA ASSINATURA: 30.11.2017. RECURSO: AFB. VALOR: R$-26.400,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: PRADO PHARMA LTDA-EPP. CNPJ Nº 04.389.760/0001-93.

MONTE ALEGRE-PA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7094D5F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ADENILSON FRAGA DE ASSUNÇÃO, referente à FRETAMENTO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VEÍCULOS TIPO FURGÃO, CAMIONETE E EMBARCAÇÃO ESCOLAR PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ZONAS URBANA, RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA. CAMINHÃO P/TRANSPORTE DE GÁS ENGARRAFADO E B/M P/TRANSPORTE MERENDA ESCOLAR, ZONAS URBANA, RURAL E REGIÃO DE VÁRZEA DESTE MUNICÍPIO C/RECURSO DO FUNDEB, PNATE, QSE, R. PRÓPRIO E CONVÊNIO Nº 108/2017-SEDUC/PMMA.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JAIRO CASTRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE ALEGRE - PA, 17 de Outubro de 2017

JOÃO EVANGELISTA SOUZA DA FONSECA
Secretario Municipal de Educação
Praça Tiradentes,

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0BE68E45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 420/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017.

OBJETO: fretamento por um período de 100 dias letivos de B/M nos trechos: Comunidades de Sapucaia e Pernambuco para a Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora do Perpetuo Socorro. (Manhã e Tarde) B/M ESPIRITO SANTO, INSCRIÇÃO 0230910840. RECURSO: FUNDEB. VALOR: R$-24.000,00. DATA DA ASSINATURA: 17.10.2017. CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB. CNPJ Nº 17.499.234/0001-28. VENCEDOR: ADENILSON FRAGA DE ASSUNÇÃO. CPF: 482.514.882-49.

Monte Alegre-PA, 18 de dezembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FB01A616

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 648/2017

O Prefeito do Município de Monte Alegre, o Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 4.080/93, e;
CONSIDERANDO, a prerrogativa inerente a Administração Pública Municipal de reduzir despesas com pessoal, referentemente à carga horária dos servidores ocupantes do cargo de professor, adequando-a a patamares basilares legais;
CONSIDERANDO, a necessidade, para tais fins, de instauração do devido processo administrativo com rigorosa observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO, a necessidade do Município de Monte Alegre (PA), de se adequar aos limites aos limites constitucionalmente previstos na CF/88 e principalmente na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo, de forma individual, conforme relação de servidores constante do Anexo Único desta Portaria, cuja carga horária mensal ultrapassa as 100 (cem) horas mensais;
Art. 2º. Designar, por questões de eficiência processual e administrativa, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 477/2017 para conduzir o processo administrativo, com amparo na Lei Municipal nº 4.080/93 (RJU do Município e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.112/90 (RJU da União Federal);
Art. 3º. Nos procedimentos administrativos a serem adotados, a Administração Pública deverá oportunizar aos servidores notificados, o contraditório e ampla defesa, por imposição constitucional;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2017.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre
PA

PORTARIA Nº 648/2017

ANEXO ÚNICO

PROFESSORES		
Nº	NOME	MATRÍCULA
01	Elisdan Claudia Monteiro Rebelo	003824-5
02	Maria Selma Costa de Oliveira	009914-7
03	Jupiara de Matos Pimentel	008066-7
04	Daniela Ferreira Lemos	005235-3
05	Izaura Pinheiro de Vasconcelos	001212-2
06	Rosenilda Almeida da Silva	010477-9
07	Alessandra Vanessa S. da Costa	003187-9
08	Almilene Assunção Lins	005356-2
09	Rute Marcela Batista Coutinho	003016-3
10	Francenildo Miranda Marinho	005410-0
11	Valdeci Lemos dos Santos	007950-2
12	Elionay Porto de Souza	009084-0

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2017;

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito do Município de Monte Alegre
PA

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B0D816BA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 741/2017 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **CLEDINA MARIA DE SOUZA,** ocupante do cargo PROFESSOR(A) na função DOCÊNCIA lotado (a) na EMEF MARIA DIVINA GOMES DE JESUS, no período de 03 (três) dias, no período de 11/12/2017 a 13/12/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 18 de Dezembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:F54D3597

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 742/2017 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **AGMAEL LIMA DOS SANTOS,** ocupante do cargo PROFESSOR(A) na função COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO lotado (a) na EMEF MARIA IRANY RODRIGUES DA SILVA, no período de 02 (dois) dias, no período de 14/12/2017 a 15/12/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, re vogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 18 de Dezembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:2198CC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 743/2017 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **RAIMUNDA SANTOS FREITAS,** ocupante do cargo PROFESSOR(A) na função DOCÊNCIA lotado (a) na EMEF ALMIRO FELIPE DALFETH, no período de 11 (onze) dias, no período de 12/12/2017 a 22/12/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, re vogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 18 de Dezembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:712D066A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-002PMNI

O Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público o CANCELAMENTO da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-002PMNI, tipo menor preço, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM SALDO REMANESCENTE PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA, MODELO PADRÃO FNDE (ID DA OBRA: 15254) NA E.M.E.F NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA VILA VITÓRIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, que seria realizado no dia 20 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, conforme publicação no FAMEP nº 1872 – ANO IX - Página 19 de 04/12/2017. Informa também que a

licitação supracitada será realizada brevemente, com data e horário a serem publicados.

NOVA IPIXUNA – PA, 18 de Dezembro de 2017

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:9DADCC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-003PMNI

O Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público o CANCELAMENTO da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-003PMNI, tipo menor preço, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM SALDO REMANESCENTE PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA C/ VESTIÁRIO, MODELO PADRÃO FNDE (ID DA OBRA: 59012) NA E.M.E.F ANTÔNIO DO PRAIA ALTA, LOCALIZADA NA VICINAL DO PRAIA ALTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, que seria realizado no dia 22 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, conforme publicação na FAMEP nº 1872 – ANO IX - Página 18 de 04/12/2017. Informa também que a licitação supracitada será realizada brevemente, com data e horário a serem publicados.

NOVA IPIXUNA – PA, 18 de Dezembro de 2017

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:AD78D138

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, vêm através do presente publicar a presente ERRATA:
Na Lei nº 509/2017, publicado na data de 05/12/2017, ONDE SE LÊ: Lei nº 434/2014 e/ou 434/214, LEIA-SE: **Lei nº431/2014**.

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:8B11AE63

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-00021

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-00021

CONTRATO Nº.....: 20171943
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-00021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CONTRATADA.....: DAIANA ALVES DA SILVA 00966882113
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NA DATA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
VALOR TOTAL.....: R$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2012.041220005.2.015 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 15.500,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2017 a 20 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9A7C6724

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017-00021

O Presidente da Comissão de licitação do Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA OS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NA DATA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.
FAVORECIDO: DAIANA ALVES DA SILVA 00966882113
VALOR: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSE ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES, na qualidade de ordenador de despesas.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 14 de dezembro de 2017.

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1F38E198

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2672/2017

Na Portaria nº 2672/207 de 06 de dezembro de 2017 "Art. 1º CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA LIMA, Matricula nº 2614-8, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo", publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 941B8E1A, no dia 11/12/2017.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º – Auxiliar de Serviços Gerais.

LÊ-SE:
Art. 1º – Professora Nível Médio.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B9FBE96F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2017/SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação/SME; Contratado: **M. S. GALVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELLI - ME** Objeto: MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE SALDO CONTRATUAL.
Inclusão da dotação orçamentária: 12.361.0400.2114.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – ADM – valor realocado R$ 162.000,00.

CICERO BARBOSA DA SILVA.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:8257FFB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2017/SME
Contratante: Secretaria Municipal de Educação/SME; Contratado: **NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELLI EPP** Objeto: MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE SALDO CONTRATUAL.
Inclusão da dotação orçamentária: 12.361.0400.2114.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – ADM – valor realocado R$ 109.800,00.

CICERO BARBOSA DA SILVA.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:62F305E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA - PARÁ
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
##ATO Tomada de Preços nº 077/2017 - SMS
##TEX Objeto: Construção de Muro de fechamento para proteção da Obra do Hospital Municipal de Ourilândia do Norte. Abertura: 10/01/2018 às 09:00 horas. Informações: licitapmon@gmail.com
##ASS Carlito Lopes Sousa Pereira
##CAR Presidente CPL.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:47C24CC2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA - PARÁ
AVISO RETIFICAÇÃO
Retificação do 2º TERMO ADITIVO ao Contrato 017/2017/SMTPS.
Onde se lê: 1º TERMO ADITIVO, **leia se:** 2º TERMO ADITIVO.

Marilene da Silva Gomes.
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:E4B78411

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA - PARÁ
AVISO RETIFICAÇÃO
Retificação do 2º TERMO ADITIVO ao Contrato 018/2017/SMTPS.
Onde se lê: 1º TERMO ADITIVO, **leia se:** 2º TERMO ADITIVO.

Marilene da Silva Gomes.
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:4094F416

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação/PMON; Processo nº. 023/2017. **Objeto**: Construção de uma ponte de madeira de lei, na Vicinal Araguaxim - Região do Campinho, Zona Rural de Ourilândia do Norte - Para. Fund. legal: artigo 24, inciso IV da lei federal nº 8.666/93. Valor: R$ 48.115,66

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:432E6C9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2017/PMON
Contratante: O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE /PMON; Contratado: **SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA – ME** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS. Altera: O CONTRATO INICIAL NO PERCENTUAL DE **24,77%**. **Valor do aditivo R$ 60.404,58** (sessenta mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

ROMILDO VELOSO E SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:F8DF38F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 683 - DOAÇÃO DE TERRENO IGREJA CASA DA BENÇÃO DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº. 683/2017 DE, 18 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre autorização para doação de terreno urbano de propriedade da municipalidade À IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS CASA DA BENÇÃO DE DEUS, OBJETIVANDO A IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS CASA DA BENÇÃO DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à A **IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS CASA DA BENÇÃO DE DEUS**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.113.233/0044-30, estabelecida na Rua 16 nº 1311 – Setor Aeroporto, Zona Urbana,

Município de Ourilândia do Norte – PA, o imóvel urbano de propriedade do Município, constituído do Lote 21 na Quadra 44, situado na FRENTE com a Avenida A, medindo 30,00m; FUNDO limita – se com os lotes nºs 20 e 22, medindo 36,00m; LADO DIREITO limita – se com os Lotes de nºs 22 e 20, medindo 45,00m LADO ESQUERDO – limita – se com a Rua 11, medindo 45,00m. Conforme consta no Livro 2-L, Fls. 121 e Matricula nº 3159 no Loteamento Residencial Alvorada, denominado atualmente de **Residencial JP** conforme Lei Municipal nº 563/2017, Zona Urbana deste município, perfazendo uma área total de **1.719,00m²** (um mil setecentos e dezenove metros quadrados).
Art. 2º. O imóvel, objeto desta doação, destinar – se a IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS CASA DA BENÇÃO DE DEUS. no residencial JP.

Art. 3º. Na Lavratura da escritura pública da doação onerosa do imóvel relacionado no artigo primeiro desta lei, ficara gravada a clausula de reversão ao patrimônio público municipal caso a obra de IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS CASA DA BENÇÃO DE DEUS não seja concluído no prazo máximo de 06 (seis) meses ininterruptos.
Art. 4º. As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta da IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS CASA DA BENÇÃO DE DEUS.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito -PA, 18 de Dezembro de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:9531353F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 684 DOAÇÃO TERRENO COOPEROURI

LEI MUNICIPAL N.º 684/2017 De, 18 de Dezembro de 2017.

Autoriza o poder executivo a doar imóvel urbano E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, Sr. Romildo Veloso e Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DE OURILÂNDIA E REGIÃO – COOPEROURI, inscrita no CNPJ sob Nº 23.102.872/0001-56, entidade com patrimônio próprio e personalidade jurídica de direito privado, o imóvel urbano situado na Rua Contorno, S/Nº constituído do Lote nº 014, Setor 018, Quadra 003, Setor Paulista, nesta cidade de Ourilândia do Norte, com área total de 280,25m², (duzentos oitenta virgula vinte e cinco metros quadrados), tudo em conformidade com os procedimentos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Parágrafo Único – A alienação do imóvel de que trata o *caput* este artigo será onerosa para o Município por não haver pagamento com o respectivo recolhimento ao erário, ficando, no entanto, a alienação condicionada à construção da Sede da Cooperativa de Garimpeiros de Ourilândia do Norte e Região – COOPEROURI, observadas as condicionantes estabelecidas na Lei Municipal de nº 043/1990 que versa sobre a reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal caso não se efetive o início das obras no lapso temporal nela previsto.

Art. 2º. As despesas decorrentes de Escrituração Publica correrão por conta da Cooperativa de Garimpeiros de Ourilândia e Região - COOPEROURI.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:0D7FB03E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 685 - DOAÇÃO TERRENO
PRESBITERIANA RENOVADA

LEI MUNICIPAL N.º 685/2017 De, 18 de Dezembro de 2017.

Autoriza o poder executivo a doar imóvel urbano E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, Sr. Romildo Veloso e Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA**, inscrita no **CNPJ sob Nº 11.234.854/0001-59**, estabelecida na Rua 21, sob o nº 1380, Setor Bela Vista, o imóvel urbano medindo 40 metros de frente por 36 metros de fundos, perfazendo uma **área total de 1.440m² (mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados)** que deverá ser deduzido de área maior a que se refere a Área maior a que se refere a Área Institucional, constituída do Lote 01, Quadra 17, com área maior de 4.239 m² (quatro mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados), no **Residencial JP** nesta cidade de Ourilândia do Norte, tudo em conformidade com os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único – A alienação do imóvel de que trata o *caput* este artigo será onerosa para o Município por não haver pagamento com o respectivo recolhimento ao erário, ficando, no entanto, a alienação condicionada à construção da Igreja Presbiteriana Renovada, indicada no *caput* deste artigo, observadas as condicionantes Sede da Cooperativa de Garimpeiros de Ourilândia do Norte e Região – COOPEROURI, observadas as condicionantes estabelecidas na **Lei Municipal de nº 043/1990** que versa sobre a reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal caso não se efetive o início das obras no lapso temporal nela previsto.

Art. 2º. As despesas decorrentes de Escrituração Publica correrão por conta da **Congregação da Igreja Presbiteriana Renovada**.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:94A2A4CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 112/2017. Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação e materiais de limpeza e de higienização para compor as cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais e policiais militares. **Data de Abertura: 09/01/2018 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 19/12/2017.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:5B02EF69

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 113/2017. Objeto: Aquisição de 05 motocicletas, 01 caminhonete aberta dupla 4X4 com giroflex e sirene eletrônica, material de proteção e segurança e aparelhos de comunicação. **Data de Abertura: 09/01/2018 as 10:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 19/12/2017.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:2E5870BB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO Nº 618/2017 – CONTRATO n° 622/16 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 068/16, PMP/CAPIXABA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 05/12/17 à 05/03/18.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:8746CB93

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO Nº 619/2017 – CONTRATO n° 626/16 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 068/16, PMP/GRÁFICA IDEAL EIRELI ME. Referente à prorrogação de prazo contratual. Vigência: 05/12/17 à 05/03/18. Ordenador de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:FB5A1FAE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 049/2017

PORTARIA Nº 049/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, EMPENHADA NO EXERCÍCIO DE 2014, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto Municipal nº 0296/2017 de 01 de novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica por força desta Portaria, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2014, inscrito em Restos a Pagar - Processado, no Balanço SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de RONDON DO PARÁ, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 14080001, emitido em 14 de agosto de 2014, em favor das CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, restando assim um valor de R$ 13.107,78 (Treze Mil, Cento e Sete Reais, Setenta e Oito Centavos):

Parágrafo Único – O crédito cancelado citado neste artigo, Processado e não pago neste Exercício de 2014, anulado pelo fato do mesmo ter sido incluso junto com um parcelamento de contas em atraso desse mesmo credor, sendo que o mesmo foi liquidado e pago no Exercício de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário para que surtam todos seus efeitos legais.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Rondon do Pará, 18 de dezembro de 2017

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:BD5DEEAE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170006-CONVITE

ORIGEM.....: CONVITE Nº 006/2017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

CONTRATADA(O).....: CONSTRUTORA CONSTRUFORT EIRELI – EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM EM VIAS DE SANTARÉM NOVO.
VALOR TOTAL.....: R$ 119.030,32 (cento e dezenove mil, trinta reais e trinta e dois centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0029.1.004 CONSTRUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIM. ASFALTICA, NATUREZA DA DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2017 a 17 de Setembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2017

Publicado por:
Annyelle Patricia Marques Dantas
Código Identificador:FF6C939D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO

No Extrato de contrato, Convite nº 009/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição 1869, no dia 29/11/2017. Onde se lê: (**VIGÊNCIA.....:**06 de outubro de 2017 a 01 de fevereiro de 2017, **DATA DA ASSINATURA....:**06 de outubro de 2017). Lê-se a, (**VIGÊNCIA.....:** 03 de Novembro de 2017 a 02 de Janeiro de 2018, **DATA DA ASSINATURA....:** 03 de Novembro de

2017), o texto completo do extrato de contrato encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA, na C.P.L.

Santarém Novo, 30 de Novembro de 2017

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annyelle Patricia Marques Dantas
Código Identificador:F5B7E8A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017- PMSF-SAÚDE
Após analisado o resultado do **PREGÃO PRESENCIALnº 032/2017- PMSF-SAÚDE**, cuja o objeto desta licitação Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme demanda do Centro Especial de Saúde e das Ambulâncias Tipo A (simples remoção), o pregoeiro, Srº. Maurício David Castro da Silva, ADJUDICA ao licitante vencedor:
1 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, com CNPJ nº. 34.597.955/0013-23, com endereço na Rodovia Augusto Montenegro, S/N, KM 12 PARTE, Bairro Do Col Pinheiro, Município de Belém, Estado do Pará, representada pelo senhor Leandro Pereira Clemente, portador do RG sob o nº. 3892019 e do CPF sob o nº.727.533.232-91, com endereço na Rua 11, nº 72, conj. Julia Sefer, Município de Ananindeua, Estado do Pará
Vencedora do Item 1 – Oxigênio Medicinal Capacidade 10 m3, valor unitário.
Quantidade: 720.
Valor Unitário de R$:44,80 (Quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Valor total: R$: 32.256,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).
Vencedora do Item 2 – Oxigênio Medicinal Capacidade 07 m3, valor unitário.
Quantidade: 200.
Valor Unitário de R$:44,80 (Quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Valor total: R$: 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).
Vencedora do Item 3 – Oxigênio Medicinal Capacidade 01 m3, valor unitário.
Quantidade: 250.
Valor Unitário de R$:107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos).
Valor total: R$: 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais).
Valor total geral somando os itens 1,2 e 3 para a empresa**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**R$: 68.166,00 (sessenta e oito mil cento e sessenta seis reais)**.**

São Francisco do Pará, 13 de dezembro de 2017.

MAURÍCIO DAVID CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Mauricio David Castro da Silva
Código Identificador:6AF04BC0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170604
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-00021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATADA(O).....: SISTEMA INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA-ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E LICENSA DO USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) NA ÁREA DE TRIBUTOS (WEB) COM NFS-e, CONSIDERANDO A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIO, JÁ IMPLANTADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041221012.2.012 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 58.500,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2017 a 15 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Lauro Souza da Silva
Código Identificador:002C19E1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO 007/2017

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços nº 007.2017.001, que entre si celebram o Município de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CGC. nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, representada pelo Prefeito Municipal , Sr. Benedito Joaquim Campos Couto, designado CONTRATANTE, pelo outro lado Alexandre Mattão da Silva Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ nº 27.912.883/0001-62 designado por CONTRATADA, declara rescindido o referido contrato de Contratação de profissional "advogado" para execução de serviços técnicos junto a Prefeitura na regularização de Sistema de Administração Financeira - SIAFI.

Tucuruí, 21.11.2017

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:7EE39AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO 094.2017.20.7.006

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços nº 094.2017.207.006, que entre si celebram o Município de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CGC. nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, representada pelo Prefeito Municipal , Sr. Benedito Joaquim Campos Couto, designado CONTRATANTE, pelo outro lado S. Chaves Advocacia e Consultoria, inscrito no CNPJ nº 01.985.110/0001-12 designado por CONTRATADA, declara rescindido o referido contrato de Serviços de Implantação e/ou recuperação dos royalties decorrentes da produção de energia produzida na UHET.

Tucuruí, 21.11.2017.

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:1FC8480A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.005/2017

LEI Nº 1.005/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Xinguara, para o exercício de 2018 no montante de R$ 130.857.038,00 (Cento e trinta milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e trinta e oito reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, §5º da Constituição Federal:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ R$ 130.857.038,00 (Cento e trinta milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e trinta e oito reais), na forma detalhada nos anexos a que se referem os incisos do Art. dessa Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R$ 94.667.038,00 (noventa e quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e trinta e oito reais).

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 36.190.000,00 (trinta e seis milhões e cento e noventa mil reais).

Parágrafo único - A receita do município será obtida através da arrecadação de Tributos, Rendas, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, outras Receitas Correntes e Receita de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos anexos dessa Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 130.004.394,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 14.272.400,00
Receita de Contribuições	R$ 1.825.400,00
Receita Patrimonial	R$ 684.000,00
Transferências Correntes	R$ 108.588.594,00
Outras Receitas Correntes	R$ 4.634.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 10.740.000,00**
Operações de Crédito	R$ 500.000,00
Alienação de Bens	R$ 60.000,00
Amortização de Empréstimos	R$ 50.000,00
Transferências de Capital	R$ 10.130.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**- R$ 9.887.356,00**
RECEITA TOTAL PREVISTA	**R$ 130.857.038,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 130.857.038,00 (cento e trinta milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e trinta e oito reais), sendo R$ 4.484.830,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais) para o Poder Legislativo e R$ 126.372.208,00 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e setenta e dois mil e duzentos e oito reais) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - As Despesas serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
Câmara Municipal de Xinguara	R$ 4.484.830,00
Secretaria Municipal de Administração	R$ 7.700.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 3.200.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R$ 5.200.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana	R$ 12.642.208,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$ 1.500.000,00
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	R$ 2.100.000,00
Secretaria Municipal de Economia Urbana e Rural	R$ 2.000.000,00
Controladoria-Geral do Município	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$ 10.000.000,00
FUNDEB	R$ 36.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 30.040.000,00
Secretaria Municipal de Ass. Social, Trabalho e Cidadania	R$ 7.220.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 150.000,00
Fundo Municipal de Economia Popular e Solidária	R$ 170.000,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo	R$ 7.050.000,00
Reserva de Contingência	R$ 1.000.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**R$ 130.857.038,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**R$ 113.431.038,00**
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	R$ 65.378.830,00
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	R$ 50.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	R$ 48.002.208,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 16.426.000,00**
4.4.00.00.00.00 Investimentos	R$ 15.276.000,00
4.5.00.00.00.00 Inversões financeiras	R$ 650.000,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	R$ 500.000,00
9.9.99.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 1.000.000,00**

CAPÍTULO III
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 4º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentária e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 01/10/2018 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, corrente para capital e vice-versa, dentro de cada entidade, unidade, projeto, atividade ou operações especiais, e de uma modalidade de aplicação para outra.

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixada para o orçamento vigente:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentária desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do ano anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Município, os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos.

Art. 8º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 9º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. As receitas de realização extraordinárias, oriundas de convênios, operações de crédito e outras previstas neste Orçamento, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para as funções de Assistência Social, Saúde, Educação, Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em casos de necessidade ou alteração na estrutura organizacional de órgãos da Administração Direta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação necessária, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição dos saldos de dotações, sem aumento de despesas, observando o equilíbrio orçamentário.

Art. 13. Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 14. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º. Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e atendendo às normas estabelecidas na legislação vigente.

§ 2º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 16. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com servidores estão alocadas em cada Unidade Orçamentária da Administração Direta ou Indireta.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Integram esta Lei os anexos previstos na Lei 4.320/64 e tabelas explicativas, incluindo os mencionados nos Art. 2º e 3º desta lei.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, em 18 de dezembro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito de Xinguara

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CD503B4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1006/2017

LEI Nº 1.006/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE PRECATÓRIOS DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento junto aos credores, mediante a formalização em termo próprio, dos débitos decorrentes de condenações judiciais, observada a legislação vigente, em especial o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O pagamento dos precatórios em mora serão utilizados segundo a ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências dos créditos alimentares, e, nessas, as relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência, nos termos do § 2º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica também autorizado ao Chefe do Poder Executivo a celebrar acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40%(quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial, conforme disposto no § 2º do art. 100 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 3º. As conciliações serão regidas pelos princípios da impessoalidade, da imparcialidade, da isonomia, da ampla defesa e da boa-fé.

Art. 4º. A eficácia dos termos de transação resultantes dos processos está sujeita de homologação pelo Gestor do Município de Xinguara.

Art. 5º. A conciliação terá como diretrizes:

I – a instituição de valores e meios jurídicos que aprofundem o relacionamento das pessoas físicas e jurídicas com a Administração Municipal;

II – a prevenção e solução de controvérsias judiciais entre pessoas físicas e jurídicas e a Administração Municipal;

III – a garantia da juridicidade, da eficácia, da estabilidade, da segurança e da boa-fé das relações jurídicas;

IV – a agilização e a efetividade dos procedimentos de prevenção e solução de controvérsias;

V – a racionalização da judicialização de litígios envolvendo a Administração Municipal; e

Art. 6º. A conciliação será provocada pela Procuradoria Jurídica do Município e observará aos seguintes parâmetros:

I – observância da ordem de preferência dos credores de precatórios;

II – o pagamento, deverá observar os critérios definidos na Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016;

III – a quitação integral da dívida objeto da conciliação e a renúncia de qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido.

Art. 7º. O credor interessado em realizar acordo, pessoalmente ou por intermédio de advogado com procuração pública específica, deverá aceitar a proposta a requerimento da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º. O acordo poderá ser celebrado com o titular original do precatório ou seus sucessores causa mortis, bem com os cessionários, desde que devidamente habilitados no requisitório em processamento nos Tribunais.

§ 2º. Com anuência do advogado constituído, os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo a ser celebrado.

§ 3º. Nos casos de precatórios cedidos parcial ou integralmente pelo credor originário, o acordo deverá ser feito com todos os cessionários, de forma a abranger a integralidade do crédito.

Art. 8º. Será preservada a ordem cronológica do precatório não conciliado.

Art. 9º. Uma vez formalizado, o instrumento de conciliação será levado à chancela do Gestor Municipal e à homologação perante juízes auxiliares de conciliação de precatórios do respectivo tribunal.

Parágrafo único. A homologação é condição para o cumprimento das condições avençadas no acordo.

Art. 10. Fica autorizada a compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza, aos credores de precatórios ou de terceiros que tenham sido inscritos na dívida ativa pela Fazenda Pública Municipal, a requerimento do credor originário ou seus sucessores causa mortis, nos termos de decreto regulamentador.

§ 1º. Somente poderão ser objeto da compensação de que trata este artigo os créditos e débitos de titularidade da pessoa jurídica da Administração Municipal devedora do precatório.

§ 2º. Não serão admitidas compensações de precatórios cujos créditos tenham sido destinados à educação, e à saúde.

§ 3º. As compensações dependerão da desistência com a expressa renúncia aos direitos por parte do credor.

§ 4º. As compensações serão perfectibilizadas e produzirão efeitos após a homologação judicial perante juízes auxiliares de conciliação de precatórios, com a participação do advogado constituído no precatório e no respectivo processo judicial.

Art. 11. As compensações serão implementadas dentro dos limites previstos no orçamento municipal, nos termos da Lei regente.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F541FD8B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - RESULTADO FINAL DEFINITIVO - 2ª FASE - ENTREVISTA

RESULTADO FINAL DEFINITIVO – 2ª FASE (ENTREVISTA) – (APÓS RECURSOS)
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A Comissão do Processo Seletivo Público, instituída nos termos do Decreto Municipal nº 409 de 04 de setembro de 2017 do Município de Xinguara, Estado do Pará, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DA FINAL DEFINITIVO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ENTREVISTA ESTRUTURADA)** nos termos do Edital 001/2017 que divulga e estabelece normas para a abertura do Processo Seletivo Público, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) no quadro da Prefeitura Municipal de Xinguara, conforme segure:

MARIAZINHA 06

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01	004	4007004	VALDENI BRAGA DE LIMA	APTO(A)
02	005	4133531	MARCOS MARTINS COELHO	APTO(A)
03	007	4006768	SIMONE PAIXÃO	APTO(A)
04	009	4007620	MARIA ELISANGELA DOS SANTOS	APTO(A)
05	016	7070442	MYLENA ARAÚJO MOTA	APTO(A)

CADASTRO DE RESERVA – MARIAZINHA – 03

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
06	018	7855348	THAMYRES DA SILVA MATOS	APTO(A)

FREI HENRI 01

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
07	019	5221126	WANDERLEYA RODRIGUES DE OLIVIERA	APTO(A)
08	020	6307145	LEILA DAS NEVES ROSENO	APTO(A)
09	021	6806640	FRANCIANE LIMA DOS REIS	APTO(A)
10	024	6841027	ANA LUCIA SILVA SANTOS	APTO(A)
11	025	6307099	SONIA DIVINA SOUZASANTOS	APTO(A)

TANAKA 07

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
12	032	6307451	ARLETE SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	FALTA-DESCLASSIFICADA
13	044	7121379	AMERICO VINICIUS BRITO DE SÁ	APTO(A)
14	045	5533381	LEILIANE OLIVEIRA DE SOUSA	APTO(A)

TANAKA 07

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
15	047	6590614	JAKELINE SILVA DO	APTO(A)

			NASCIMENTO	
16	048	6795574	ZENAIRA DA SILVA ALEXANDRINO	APTO(A)
17	052	7184230	WANDERSON SANTOS PEREIRA (Tanaka 06)	APTO(A)

TANAKA 06

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
18	055	4115426	ANTONIA DILMA DOS NASCIMENTO	APTO(A)
19	056	2839361	SIOMARA MARIA DA SILVA	INAPTO(A)
20	059	456494	MARIA RAQUEL DE LIMA SOUSA	APTO(A)
21	061	6307652	ANDREIA REGINA DA COSTA DE SOUSA	APTO(A)
22	064	6853845	MONA LISA DIAS RODRIGUES	INAPTO(A)

CENTRO 01

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
23	066	7728946	MARIA NELMA DA CINCEIÇÃO SANTOS	APTO(A)
24	068	0956407382	EDNA SANTOS CANDEIAS OLIVEIRAS	APTO(A)
25	069	929571	IVONE RAMOS FEITOSA	APTO(A)
26	070	5097154	SIRLEI RIBEIRO DOS SANTOS	APTO(A)
27	071	7232599	ALESSANDRA DOS SANTOS ROCHA	APTO(A)
28	076	16741847	MIKAELLE SANTOS SILVA	APTO(A)
29	077	4006803	RAIMUNDA MOURA DA SILVA	APTO(A)
30	083	4007412	CLAUDIA GRAZIELA NASCIMENTO GOMES RIBEIRO	APTO(A)
31	084	824328	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	APTO(A)

TANAKA 03

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
32	086	7583726	LOURANY DO NASCIMENTO NUNES	APTO(A)
33	091	4811227	DIVINO NUNES DE SOUSA	APTO(A)
34	092	5578480	OZIELMA CAMPOS SENA	APTO(A)
35	097	3709429	JOICE DE SOUSA ARANTES COELHO	APTO(A)
36	099	6153553	KELITA DE OLIVEIRA COSTA	APTO(A)
37	100	61534552	KETELY DE OLIVIRA COSTA	INAPTO(A)
38	101	7654791	MILENNA RIBEIRO RODRIGUES DE SÁ	APTO(A)
39	103	5983410	RENATA MORAIS DA ROCHA SILVA	APTO(A)
40	105	7242023	EDINEIA TEIXEIRA MOTA	INAPTO(A)
41	106	7639519	LEILTON NERES DA SILVA	APTO(A)

ACE

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
41	112	5925767	JHOONANTA NUNES DE SOUZA	APTO (A)
42	117	3471571	ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO	APTO (A)
43	120	329127	MARILENES LEAL DE SOUSA	INAPTO (A)
44	124	6685773	JOQUEBEDE LOPES DE LIMA MAGALHÃES	APTO(A)
45	132	4440601	ARLENE TELES CLARINDO	APTO(A)
46	133	4173950	PATRICIA ETERNA DOS SANTOS	APTO(A)
47	134	4133515	ERIC RODRIGUES DOS SANTOS	APTO(A)
48	136	4198653	CINARA VIEIRA DE FREITAS	APTO(A)
49	137	3931498	DEUSENY ANTONIAPARENTE DE SOUSA	FALTA-DESCLASSIFICADA

CENTRO 12

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
50	139	0307342	VANESSA ROCHA NOLETO	APTO(A)
51	141	6795572	GEIDLA SAMARA DE SOUZA FERNANDES	FALTA-DESCLASSIFICADA
52	144	4183727	MICHELLE DA COSTA SANTOS	APTO(A)
53	147	6677174	ERIKA DAYANNE ALVES DA SILVA	APTO(A)
54	151	5096791	LEIDIMAR MARANHÃO DE SOUSA	APTO(A)
55	157	6308366	AURILENE MODESTO FIGUEREDO PARENTE	APTO(A)
56	158	214925134	VERA APARECIDA FERNANDES	APTO(A)
57	159	3465097	LETHICIA VIRGINIA GOMES	APTO(A)
58	160	1596875	ROSA MARLENE DE MELO	APTO(A)
59	161	7928250	MATEUS VIEIRA SOARES	APTO(A)
60	162	8517983	NAGILA DOS SANTOS PONTES	APTO(A)
61	163	2315727	CLEIDE DOS SANTOS SOUZA	APTO(A)

ITAMARATY 08

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	
62	166	7654862	ARTECLATIA RIBEIRO MACIEL	APTO(A)
63	167	20076585420	ANTONIA ADRIELY DE PAULO PINTO	APTO(A)
64	170	7699404	LESLIANY ALVES SILVA	FALTA-DESCLASSIFICADA
65	175	5096691	ANGRA ALVES PEREIRA	FALTA-DESCLASSIFICADA
66	179	4976042	FABIA MOREIRA DOS SANTOS	APTO(A)
67	181	7184218	EMANUELLY DO NASCIMENTO OLIVEIRA	APTO(A)

ITAMARATTY 10

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
68	187	7484349	KESIA LORRANNY DA SILVA OLIVEIRA	INAPTO(A)
69	188	8100850	KENIA CARVALHO DE SOUSA	FALTA-DESCLASSIFICADA
70	193	6985742	LUZIANE DA SILVA SOUSA	INAPTO(A)
71	194	0286529620059	AUNEENES DOS SANTOS SILVA	APTO(A)
72	196	5716433	TAIANA CRISTINA LOPES	APTO(A)
73	199	6847537	CRISTIANE DINIZ DA SILVA	APTO(A)

ITAMARATI 09

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
74	206	7484301	WESLEY ALVES DA SILVA	APTO(A)
75	210	6795489	TAYNNA DA COSTA MIRANDA BEZERRA	APTO(A)
76	213	5908758	THOMAS GONÇALVES DA SILVA	APTO(A)
77	215	5822025	KATIA OLIVEIRA DA SILVA	APTO(A)
78	222	6308637	ANTONIA HELIDA CARNEIRO DA SILVA VIEIRA	APTO(A)
79	233	8100869	REGIVAN RIBEIRO DE SOUSA	INAPTO(A)
80	238	4905795	FRANCISNALVA GALVÃO DE BRITO ASSIS	APTO(A)
81	241	6307388	DIVINA ROCHA FILHA LIRA	APTO(A)
82	242	5332263	DAYANE GODOI OLIVEIRA	APTO(A)

SELECTA 07

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	
83	243	7841445	JACQUELINE PEREIRA MOTA	APTO(A)
84	247	4449722	MARLENE DA SILVA FONSECA	APTO(A)

SELECTA 07

85	250	7499998	PAULO GUSTAVO LIMIRO DE CASTRO	APTO(A)
86	252	2070517	ANA SILVA DE OLIVEIRA	APTO(A)
87	261	6549208	ELLEN CRISTINA ARAUJO SILVA	APTO(A)
88	266	5653699	MICHELLE JAKELINE SEVERINO	APTO(A)
89	269	2004099048802	FRANCISCA EDINA BARBOSA	APTO(A)
90	270	4975992	PRISCILA LIVIA TEIXEIRA VAZ	APTO(A)
91	271	5983568	EUZINETE ARAUJO CHAVIER	APTO(A)
92	272	7946904	SAELLY PRISCILA DOS REIS ROCHA	INAPTO(A)
94	276	1389637	HILDA NASCIMENTO BARBOSA	APTO(A)
95	279	7232214	MAX DAMONE QUEIROZ BARBOSA	APTO(A)
96	281	8517929	THALYTA KELRY ALMEIDA DOS SANTOS ASSIS	APTO(A)
97	285	4183740	CINTHIA VIEIRA CAMPOS	APTO(A)
98	287	5625359	MARCILENE PEREIRA DA SILVA BRANDÃO	APTO(A)
99	289	5769222	SILVANIA MARIA DE PAULA	APTO(A)
100	291	3137867	MARCIA GONÇALVES DE MELO	INAPTO(A)
101	292	7121644	AMANDA KETHILY GOMES SANTOS	APTO(A)
102	293	6006454	DANIELA PEREIRA DA SILVA	APTO(A)
106	297	5929202	JOYCE CRISTINA XAVIER CAVALCANTE	APTO(A)
107	298	4457767	JOSEANE DA COSTA GUERREIRO	APTO(A)

SELECTA 07

103	294	5313782	CELIA MARIA NEVES COSTA	APTO(A)
104	295	4552468	ROSANE SILMA DA SILVA	APTO(A)
105	296	6277810	ALINE OLIVIRA LIMA	FALTA-DESCLASSIFICADA
108	299	5951120	FRANCISCO SOUSA MACHADO	FALTA-DESCLASSIFICADO

BELA VISTA 07

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
109	300	4903001	ILZILENE PEREIRA VINHALES CAVALCANTE	APTO(A)
110	302	5649756	ELIZANE VIANA SANTOS	APTO(A)
111	307	7870425	LETICIA REZENDE DOS SANTOS	APTO(A)
112	311	6590575	DENISE NASCIMENTO SANTOS	APTO(A)
113	324	5714277	IOLANDA DE ARAUJO MENDES	APTO(A)
114	328	5301932	JOZINDA DA SILVA ROCHA	APTO(A)
115	334	6308544	MAIKEL ARAUJO LIMA	APTO(A)
116	339	7152789	JHON DOUGLAS OLIVEIRA DOS ANJOS	APTO(A)
117	344	6022430	MARIA APARECIDA MARQUES DE LIMA	APTO(A)

CADASTRO DE RESERVA – COLONIA MARAJOARA 1

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
118	345	8232472	KETHULY KAROLAINE MARTINS GONÇALVES	FALTA-DESCLASSIFICADA

CADASTRO DE RESERVA – COLONIA MARIA RITA -02

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
119	346	65590679	DHANIS PEREIRA GOMES DE JESUS	APTO(A)

CADASTRO DE RESERVAMARAJOARA I -05

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
120	347	5096912	MARIA DE JESUS BORGES DA SILVA	APTO(A)

CADASTRO DE RESERVA MARAJOARA 1- 09

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
121	355	6972210	RAYLLA NATALINALIMA MOURA	APTO(A)
122	356	7065705	DANIELA CAROLINA ROSA DA SILVA	FALTA-DESCLASSIFICADA

CADASTRO DE RESERVA MARAJOARA II – 03

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
123	358	6307774	GISLAINE ADELINO LOPES	APTO(A)

CADASTRO DE RESERVA MARAJOARA II – 05

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
124	362	7654863	DIANA DA SILVA BARBOSA	APTO(A)

CADASTRO DE RESERVA RIO VERMELHO – POÇO RICO 04

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
125	364	2210555	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	APTO(A)

CADASTRO DE RESERVA – DISTRITO RIO VERMELHO – 05

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
126	368	6853943	JULIETE NEVES DA SILVA	APTO(A)

CADASTRO DE RESERVA – DISTRITO RIO VERMELHO – 01

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
127	369	3190206	CARLA ALESSADRY PEREIRA	APTO(A)

ZONA RURAL – MONTE CASTELO- 04

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
128	374	6969231	ERLAYNNE MOREIRA DOS SANTOS	APTO(A)

CADASTRO RESERVA – SÃO FRANCISCO – 02

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
129	387	0573868820150	ISLENE MORENO NOGUEIRA	APTO(A)

ACE

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
130	392	6984838	JAQUELINE DE SOUSA ALVES	APTO(A)
131	394	6308904	PABLO BEZERRA DA SILVA	APTO(A)
132	396	5368420	MALBA RAYANNE PEREIRA DA SILVA	APTO(A)
133	397	5762202	LUCIANA RIBEIRO DE	APTO(A)

			BRITO	
134	401	6969281	ALINE DO VALE RODRIGUES	APTO(A)
135	407	1825317	ADRIANA LUISA DA SILVA	APTO(A)

ACE

136	409	5731615	ELIANA BORGES DOS SANTOS	APTO(A)
137	417	6307678	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	APTO(A)
138	418	7341240	RAYLANE PEREIRA DA SILVA	APTO(A)
139	419	8232367	BRENDA DA SILVA MARTINS	APTO(A)
140	426	3754764	MARIA GERCILENE AGUIAR FEITOSA	FALTA-DESCLASSIFICADA
141	427	826412	NILDE IRENE MARIA DA CONCEIÇÃO	FALTA-DESCLASSIFICADA
142	429	7769939	NATANAEL DA SILVA	APTO(A)
143	436	5875801	OCEANA DE SOUSA CHAVES	FALTA-DESCLASSIFICADA
144	437	6307676	SUIANE PEREIRA BRAZ	APTO(A)
145	439	5002658	MARCELO DE OLIVIERA FEITOSA	APTO(A)
146	442	7855253	ALAN KEWESON GOMES DE OLIVEIRA	FALTA-DESCLASSIFICADO
147	443	4652201	JUCELIO PEREIRA DA SILVA	FALTA-DESCLASSIFICADO
148	453	6006995	LORRAINY LIMA DE SOUZA	APTO(A)
149	457	6762173	ANA CRISTINA LIMA PEGO	APTO(A)
150	467	6590802	JHEYCKSON BURJACK MORAIS	APTO(A)
151	470	7184185	RAILSON MELO DE MIRANDA	APTO(A)

PARAÍSO DO ARAGUAIA – 01

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
152	474	4973656	DAIANE TAVARES DE BRITO	APTO(A)

CADASTRO RESERVA SÃO JOSÉ – 10

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	RG	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
153	482	5893397	ALEX SILVA SOUSA	APTO(A)

Xinguara – PA, 18 de dezembro de 2017.

RENATO GOMES SOARES
Presidente

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4A8FAD1F



